

Tabela integrante do Decreto nº 54.730, de 27 de dezembro de 2013

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREÇO 2014 (R\$)
1. Outras Receitas de Aluguel (RUBRICA DA RECEITA 1311.99.00) - SAF 1031			
1.1.		OCUPAÇÃO DE BENS IMÓVEIS MUNICIPAIS - por mês	
1.1.1.	8000	imóveis construídos para habitação ou exploração comercial	1/12 de 10% do valor do imóvel apurado na ocasião
1.1.2.	8001	imóveis construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 10% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.3.	8002	imóveis não construídos destinados à exploração comercial	1/12 de 6% do valor do imóvel na ocasião
1.1.4.	8003	imóveis não construídos ocupados por entidades assistenciais	1/12 de 6% do valor fiscal do imóvel na ocasião
1.1.5.	8004	imóveis não construídos ocupados por empreiteiras para obras	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.6.	8005	imóveis não construídos ocupados por circos e/ou atividades afins	1/12 de 9% do valor fiscal corrigido do imóvel na ocasião
1.1.7.	8006	instalação de banca de flores em logradouros - por mês, por m², por unidade	31,30
1.1.8.	8007	área destinada à "Campanha de Alimento mais Barato"-por m²/mês	59,05
2. Outras Receitas de Concessões e Permissões (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.16) - SAF 1301			
2.1.	8851	OCUPAÇÃO E USO DO SOLO POR POSTES - por m², por mês	32,60
3. Concessões e Permissões - Estádio Municipal (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.03) - SAF 192			
3.1.		ESTÁDIO MUNICIPAL "JACK MARIN"	
3.1.1.	8009	campo de futebol - por terceiros - por hora diurna	45,10
3.1.2.	8010	campo de futebol - por terceiros - por hora noturna	90,25
3.1.3.	9549	campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora diurna	100,00
3.1.4.	9550	campo de futebol society com grama sintética - por terceiros - por hora noturna	130,00
3.1.5.	8011	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora diurna	40,00
3.1.6.	8012	quadras esportivas descobertas - por terceiros - por hora noturna	80,00
3.2.		ESTÁDIO MUNICIPAL "PAULO MACHADO DE CARVALHO"- PACAEMBU	
3.2.1.		campo de futebol	
3.2.1.1.	8013	jogos com cobrança de ingressos - diurnos - garantia mínima R\$27.140,00 ou	12% sobre a receita bruta ou R\$ 61.800,00, o que for menor
3.2.1.2.	8014	jogos com cobrança de ingressos - noturnos - garantia mínima R\$28.180,00 ou	15% sobre a receita bruta ou R\$ 77.250,00, o que for menor
3.2.1.3.	8015	jogos sem cobrança de ingressos - diurnos	25.778,00
3.2.1.4.	8016	jogos sem cobrança de ingressos - noturnos	28.356,05
3.2.1.5.	8017	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - diurno - garantia mínima de R\$ 161.100,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.1.6.	8018	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares com cobrança de ingressos - noturno - garantia mínima de R\$ 180.400,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.1.7.	8019	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - diurno	161.113,40
3.2.1.8.	8020	eventos artísticos, religiosos, culturais, políticos e similares sem cobrança de ingressos - noturno	180.446,45
3.2.1.9.	8021	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização de evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	14.435,85
3.2.1.10.		eventos não esportivos - período das 8:00 às 18:00 hs	
3.2.1.10.1.	8022	filmagem	7.028,10
3.2.1.10.2.	9615	fotos	3.514,00
3.2.1.11.		eventos não esportivos - período das 18:00 às 24:00 hs	
3.2.1.11.1.	8023	filmagem	11.713,50
3.2.1.11.2.	9616	fotos	5.856,75
3.2.1.12.	9548	utilização das lanchonetes do estádio e/ou permanência de ambulantes no interior do estádio para a venda de alimentos, nas hipóteses dos itens 3.2.1.1, 3.2.1.2, 3.2.1.5 e 3.2.1.6, com prazo máximo de 24 horas para a montagem e 24 horas para a desmontagem da infraestrutura sem cobrança. Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 1.000,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada - por jogo ou evento	9.000,00

3.2.1.13.	9555	utilização das lanchonetes do estádio e/ou permanência de ambulantes no interior do estádio para a venda de alimentos, nas hipóteses dos itens 3.2.1.3, 3.2.1.4, 3.2.1.7 e 3.2.1.8, com prazo máximo de 24 horas para a montagem e 24 horas para a desmontagem da infraestrutura sem cobrança. Após o decurso do prazo sem a retirada dos equipamentos: R\$ 1.000,00 por dia sujeito a adoção das medidas legais para a desocupação da área pública utilizada - por jogo ou evento	5.000,00
3.2.2.		quadras	
3.2.2.1.		quadras de tênis descobertas	
3.2.2.1.1	8024	utilização por amadores - hora diurna	58,10
3.2.2.1.2	8025	utilização por amadores - hora noturna	83,85
3.2.2.1.3	8026	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	1.933,40
3.2.2.1.4	8027	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.930,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.5	8028	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.030,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.1.6	8029	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	1.933,40
3.2.2.1.7	8030	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 1.930,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.1.8	8031	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 2.100,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.2.		quadras de tênis coberta	
3.2.2.2.1	8032	utilização por amadores - hora diurna	96,65
3.2.2.2.2	8033	utilização por amadores - hora noturna	116,10
3.2.2.2.3	8034	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	3.222,20
3.2.2.2.4	8035	competição profissional com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.200,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.2.5	8036	competição profissional com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 3.530,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.2.2.6	8037	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	3.222,20
3.2.2.2.7	8038	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 3.200,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.2.2.8	8039	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 3.530,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.3.		piscina	
3.2.3.1.	8040	utilização por amadores/profissionais - hora diurna individual	96,75
3.2.3.2.	8041	utilização por amadores/profissionais - hora noturna individual	116,10
3.2.3.3.	8042	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	8.377,95
3.2.3.4.	8043	competição profissional com cobrança de ingressos - uso diurno - garantia mínima de R\$ 7.580,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.5.	8044	competição profissional com cobrança de ingressos - uso noturno - garantia mínima de R\$ 9.270,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.3.6.	8045	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	8.377,95
3.2.3.7.	8046	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 8.360,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.3.8.	8047	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 9.270,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.4.		Salão Nobre	
3.2.4.1.	8050	período das 8:00 as 18:00 hs.	5.856,75
3.2.4.2.	9617	período noturno	7.613,85
3.2.5.	8053	vão livre do Tobogã - área externa - diária	3.222,25
3.2.6.	8055	outros locais - diária por m ²	58,10
3.2.7.	8056	bilheteria (por setor) - para eventos não realizados no estádio - diária	251,30
3.2.8.		Ginásio Poliesportivo	
3.2.8.1.	8057	período das 8:00 às 12:00 hs	850,70
3.2.8.2.	8058	período das 12:00 às 16:00 hs	850,70
3.2.8.3.	8059	período das 16:00 às 20:00 hs	1.063,40
3.2.8.4.	8060	eventos sem cobrança de ingresso	5.671,25
3.2.8.5.	8061	eventos com cobrança de ingresso - diurnos - garantia mínima de R\$5.650,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.2.8.6.	8062	eventos com cobrança de ingresso - noturnos - garantia mínima de R\$6.230,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.2.8.7.	8063	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	5.013,85
3.2.8.8.	9354	período de duas horas - diurno	425,45
3.2.8.9.	9355	período de duas horas - noturno	528,50
3.3.		ESTÁDIO MUNICIPAL DE BEISEBOL "MIE NISHI"	
3.3.1.	8064	campo de beisebol, por terceiros - hora diurna	68,00
3.3.2.	8065	campo de beisebol, por terceiros - hora noturna	135,85
3.3.3.	8066	campo de beisebol, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.4.	8067	campo de gateball, por terceiros - hora diurna	18,55
3.3.5.	8068	campo de gateball, por terceiros - hora noturna	37,00
3.3.6.	8069	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.7.	8070	ginásio de sumô - hora diurna	18,55
3.3.8.	8071	ginásio de sumô - hora noturna	37,00
3.3.9.	8072	ginásio de sumô - competições - por hora diurna	49,35
3.3.10.	8073	ginásio de sumô - competições - por hora noturna	67,85
3.3.11.	8074	ginásio de sumô - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.12.	8075	salão de ginástica, por terceiros - hora diurna	18,55
3.3.13.	8076	salão de ginástica, por terceiros - hora noturna	30,90
3.3.14.	8077	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora diurna	55,65

3.3.15.	8078	salão de ginástica para eventos não esportivos - hora noturna	123,45
3.3.16.	8079	salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.3.17.	8080	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora diurna	290,15
3.3.18.	8081	filmagem e/ou fotografia - de cunho institucional - por hora noturna	580,20
3.3.19.	8082	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora diurna	432,05
3.3.20.	8083	filmagem e/ou fotografia - de cunho publicitário - por hora noturna	802,50
3.4.		PARQUE ESPORTIVO DOS TRABALHADORES	
3.4.1.		campos	
3.4.1.1.	9105	campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	100,00
3.4.1.2.	9106	campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	130,00
3.4.1.3.	9107	campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.2.		quadras	
3.4.2.1.	9111	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora diurna	43,20
3.4.2.2.	9112	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por hora noturna	55,70
3.4.2.3.	9113	quadra de tênis descoberta, por terceiros - por período de 5 horas	679,70
3.4.2.4.	9114	quadra de tênis descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.2.5.	9115	quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora diurna	18,60
3.4.2.6.	9116	quadra esportiva descoberta, por terceiros - por hora noturna	30,90
3.4.2.7.	9117	quadra esportiva descoberta, por terceiros - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.3.		pista de atletismo	
3.4.3.1.	9121	para treinamento - por atleta - por hora diurna	18,60
3.4.3.2.	9122	para treinamento - por atleta - por hora noturna	30,90
3.4.3.3.	9123	para competições - por hora diurna	284,25
3.4.3.4.	9124	para competições - por hora noturna	339,95
3.4.3.5.	9125	para realização de outros eventos - por hora diurna	339,95
3.4.3.6.	9126	para realização de outros eventos - por hora noturna	389,30
3.4.4.		piscina	
3.4.4.1.	9127	utilização por amadores/profissionais - por hora diurna individual	92,75
3.4.4.2.	9128	utilização por amadores/profissionais - por hora noturna individual	111,25
3.4.4.3.	9129	competição profissional sem cobrança de ingresso - diária	8.032,60
3.4.4.4.	9130	competição profissional com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 7.270,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.4.5.	9131	competição profissional com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 8.880,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.4.6.	9132	competição amadora sem cobrança de ingresso - diária	8.032,60
3.4.4.7.	9133	competição amadora com cobrança de ingresso - uso diurno - garantia mínima de R\$ 8.020,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.4.8.	9134	competição amadora com cobrança de ingresso - uso noturno - garantia mínima de R\$ 8.880,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.5.		Ginásio Poliesportivo	
3.4.5.1.	9135	período das 8:00 às 12:00 hs	815,60
3.4.5.2.	9136	período das 12:00 às 16:00 hs	815,60
3.4.5.3.	9137	período das 16:00 às 20:00 hs	1.019,50
3.4.5.4.	9138	eventos sem cobrança de ingresso	5.437,40
3.4.5.5.	9139	eventos com cobrança de ingresso - diurnos - garantia mínima de R\$5.420,00 ou	12% sobre a renda bruta
3.4.5.6.	9140	eventos com cobrança de ingresso - noturnos - garantia mínima de R\$5.970,00 ou	15% sobre a renda bruta
3.4.5.7.	9141	mobilização e desmobilização de infra-estrutura para a realização do evento - por dia (das 8:30 às 17:30 hs)	4.807,20
3.4.5.8.	9142	período de duas horas diurno	407,80
3.4.5.9.	9143	período de duas horas noturno	506,70
3.4.5.10.	9793	eventos de competição em geral - por hora diurna	179,00
3.4.5.11.	9794	eventos de competição em geral - por hora noturna	223,00
3.4.5.12.	9795	eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora diurna	504,90
3.4.5.13.	9796	eventos de competição em geral com cobrança de ingresso - por hora noturna	743,30
3.4.6.		salas	
3.4.6.1.	9144	salão de ginástica, por terceiros - por hora diurna	18,60
3.4.6.2.	9145	salão de ginástica, por terceiros - por hora noturna	30,90
3.4.6.3.	9146	salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora diurna	55,70
3.4.6.4.	9147	salão de ginástica para eventos não esportivos - por hora noturna	123,55
3.4.6.5.	9148	salão de ginástica para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
3.4.7.		filmagem e/ou fotografia	
3.4.7.1.	9797	filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora diurna	290,15
3.4.7.2.	9798	filmagem e/ou fotografia - cunho institucional - por hora noturna	580,20
3.4.7.3.	9799	filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora diurna	432,05
3.4.7.4.	9800	filmagem e/ou fotografia - cunho publicitário - por hora noturna	802,50
3.4.8.		portaria principal (área aberta)	
3.4.8.1.	9801	portaria principal - por hora diurna	504,90
3.4.8.2.	9802	portaria principal - por hora noturna	743,30

Observação:

a) Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução, em valor igual ou superior ao preço devido de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente.

b) Os percentuais fixados serão cobrados a partir do total de ingressos declarados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Documento de Arrecadação de Tributos Mobiliários.

4. Conces. e Permis. - Centros Esportivos - Unid. Educac. e Esport. (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.06) -

4.1.		EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	
4.1.1.		campos	

4.1.1.1.	8084	campo de futebol, por terceiros - por hora diurna	32,25
4.1.1.2.	8085	campo de futebol, por terceiros - por hora noturna	64,45
4.1.1.3.	8086	campo de futebol, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.4.	8087	campo de futebol society, por terceiros - por hora diurna	38,60
4.1.1.5.	8088	campo de futebol society, por terceiros - por hora noturna	77,35
4.1.1.6.	8089	campo de futebol society, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.1.7.	9551	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora diurna	77,35
4.1.1.8.	9552	campo de futebol oficial com grama sintética, por terceiros - por hora noturna	116,00
4.1.1.9.	8090	campo de gateball, por terceiros - por hora diurna	19,35
4.1.1.10.	8091	campo de gateball, por terceiros - por hora noturna	38,60
4.1.1.11.	8092	campo de gateball, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.		quadras	
4.1.2.1.	8093	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora diurna	45,10
4.1.2.2.	8094	quadra de tênis descobertas, por terceiros - hora noturna	58,10
4.1.2.3.	8095	quadra de tênis descobertas, por terceiros - por período de 5 horas	708,90
4.1.2.4.	8096	quadra de tênis descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.5.	8097	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora diurna	19,35
4.1.2.6.	8098	quadra esportivas descobertas, por terceiros - hora noturna	32,25
4.1.2.7.	8099	quadra esportivas descobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.8.	8100	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora diurna	25,85
4.1.2.9.	8101	quadra esportivas cobertas, por terceiros - por hora noturna	45,10
4.1.2.10.	8102	quadra esportivas cobertas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.2.11.	8103	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora diurna	9,05
4.1.2.12.	8104	quadra de malhas e bochas, por terceiros - por hora noturna	19,35
4.1.2.13.	8105	quadra de malhas e bochas, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.3.		ginásios	
4.1.3.1.	8106	ginásio de esportes, por terceiros - por hora diurna	45,10
4.1.3.2.	8107	ginásio de esportes, por terceiros - por hora noturna	90,25
4.1.3.3.	8108	ginásio de esportes, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.3.4.	8109	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora diurna	64,45
4.1.3.5.	8110	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - por hora noturna	128,90
4.1.3.6.	8111	ginásio de esportes, para eventos não esportivos - com cobrança de ingresso	12% sobre a renda bruta
4.1.4.		salas	
4.1.4.1.	8112	sala de ginástica, por terceiros - por hora diurna	19,35
4.1.4.2.	8113	sala de ginástica, por terceiros - por hora noturna	32,25
4.1.4.3.	8114	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora diurna	64,45
4.1.4.4.	8115	sala de ginástica, para eventos não esportivos - por hora noturna	128,90
4.1.4.5.	8116	sala de ginástica, para eventos não esportivos - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.4.6.	8117	sala de artes marciais - por hora diurna	25,85
4.1.4.7.	8118	sala de artes marciais - por hora noturna	45,10
4.1.4.8.	8119	sala de artes marciais - competições - por hora diurna	32,25
4.1.4.9.	8120	sala de artes marciais - competições - por hora noturna	64,45
4.1.4.10.	8121	sala de artes marciais - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.4.11.	8122	sala de musculação - por hora diurna	25,85
4.1.4.12.	8123	sala de musculação - por hora noturna	45,10
4.1.5.		pistas de atletismo	-
4.1.5.1.	8124	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora diurna	19,35
4.1.5.2.	8125	pista de atletismo, por terceiros - competições - por hora noturna	38,60
4.1.5.3.	8126	pista de atletismo, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.6.		piscinas	
4.1.6.1.	8127	piscina, por terceiros - por hora diurna	19,35
4.1.6.2.	8128	piscina, por terceiros - por hora noturna	38,60
4.1.6.3.	8129	piscina, por terceiros - competições - por hora diurna	32,25
4.1.6.4.	8130	piscina, por terceiros - competições - por hora noturna	58,10
4.1.6.5.	8131	piscina, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.7.		ringues de boxe	
4.1.7.1.	8132	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora diurna	12,90
4.1.7.2.	8133	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - por hora noturna	19,35
4.1.7.3.	8134	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora diurna	12,90
4.1.7.4.	8135	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - competições - por hora noturna	25,75
4.1.7.5.	8136	ringue de boxe e luta livre, por terceiros - com cobrança de ingressos	12% sobre a renda bruta
4.1.8.		filmagem e/ou fotografia	
4.1.8.1.	8137	de cunho institucional - por hora diurna	322,30
4.1.8.2.	8138	de cunho institucional - por hora noturna	644,50
4.1.8.3.	8139	de cunho publicitário - por hora diurna	489,80
4.1.8.4.	8140	de cunho publicitário - por hora noturna	915,05
4.1.9.		outros eventos e/ou dependências	-
4.1.9.1.	8141	por hora diurna	193,35
4.1.9.2.	8142	por hora noturna	386,70

4.1.10.		cadastro de entidades esportivas	-
4.1.10.1.	8143	inicial	180,45
4.1.10.2.	8144	renovação anual	83,75

Observação: As Associações cadastradas na Secretaria de Esportes Lazer e Recreação terão isençada a taxa anual de renovação bem como para a utilização das quadras descobertas das unidades esportivas.

5. Unidades Esportivas da SEME (RUBRICA 1339.99.17) - SAF 1378

5.1.		CENTRO OLÍMPICO DE TREINAMENTO E PESQUISA	
5.1.1.		campos	
5.1.1.1.	8153	campo de futebol - para treinamento - por hora diurna	167,15
5.1.1.2.	8154	campo de futebol - para treinamento - por hora noturna	292,45
5.1.1.3.	8155	campo de futebol - para competições de futebol - por hora diurna	222,35
5.1.1.4.	8156	campo de futebol - para competições de futebol - por hora noturna	326,15
5.1.1.5.	8157	campo de futebol - para outros eventos esportivos - por hora diurna	919,15
5.1.1.6.	8158	campo de futebol - para outros eventos esportivos - por hora noturna	1.289,70
5.1.1.7.	8159	campo de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	1.556,50
5.1.1.8.	8160	campo de futebol - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	1.853,00
5.1.1.9.	8161	campo de futebol society - para treinos - por hora diurna	142,25
5.1.1.10.	8162	campo de futebol society - para treinos - por hora noturna	249,10
5.1.1.11.	8163	campo de futebol society - para competições - por hora diurna	177,90
5.1.1.12.	8164	campo de futebol society - para competições - por hora noturna	343,90
5.1.1.13.	8165	campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora diurna	201,60
5.1.1.14.	8166	campo de futebol society - para outros eventos esportivos - por hora noturna	379,45
5.1.1.15.	8167	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora diurna	296,45
5.1.1.16.	8168	campo de futebol society - para outros eventos não esportivos - por hora noturna	569,30
5.1.2.		quadras	
5.1.2.1.	8169	para treinamento esportivo - por hora diurna	130,45
5.1.2.2.	8170	para treinamento esportivo - por hora noturna	260,90
5.1.2.3.	8171	para competições - por hora diurna	213,50
5.1.2.4.	8172	para competições - por hora noturna	427,00
5.1.2.5.	8173	para realização de outros eventos esportivos - por hora diurna	533,65
5.1.2.6.	8174	para realização de outros eventos esportivos - por hora noturna	785,65
5.1.2.7.	8175	para realização de outros eventos não esportivos - por hora diurna	607,80
5.1.2.8.	8176	para realização de outros eventos não esportivos - por hora noturna	874,65
5.1.3.		salão de ginástica artística	
5.1.3.1.	8177	para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.3.2.	8178	para treinamento - por atleta - por hora noturna	77,10
5.1.3.3.	8179	para competições - por hora diurna	806,50
5.1.3.4.	8180	para competições - por hora noturna	889,45
5.1.4.		pista de atletismo	
5.1.4.1.	8181	para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.4.2.	8182	para treinamento - por atleta - por hora noturna	96,35
5.1.4.3.	8183	para competições - por hora diurna	474,35
5.1.4.4.	8184	para competições - por hora noturna	637,35
5.1.4.5.	8185	para realização de outros eventos - por hora diurna	770,80
5.1.4.6.	8186	para realização de outros eventos - por hora noturna	1.371,30
5.1.5.		piscina olímpica coberta e aquecida	
5.1.5.1.	8187	para treinamento - por atleta - por hora diurna	126,05
5.1.5.2.	8188	para treinamento - por atleta - por hora noturna	163,05
5.1.5.3.	8189	para competições diurnas - por hora	806,50
5.1.5.4.	8190	para competições noturnas - por hora	1.393,50
5.1.6.		academia de boxe	
5.1.6.1.	8193	para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.6.2.	8194	para treinamento - por atleta - por hora noturna	77,10
5.1.6.3.	8195	para competições - por hora diurna	806,50
5.1.6.4.	8196	para competições - por hora noturna	889,45
5.1.7.		academia de judô	
5.1.7.1.	8197	dojo para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.7.2.	8198	dojo para treinamento - por atleta - por hora noturna	77,10
5.1.7.3.	8199	dojo para competições - por hora diurna	806,50
5.1.7.4.	8200	dojo para competições - por hora noturna	889,45
5.1.8.		auditório A	
5.1.8.1.	8201	evento - por hora diurna	385,45
5.1.8.2.	8202	evento - por hora noturna	474,35
5.1.9.		filmagem e/ou fotografia	
5.1.9.1.	8204	de cunho institucional/publicitário - por hora diurna	664,10
5.1.9.2.	8205	de cunho institucional/publicitário - por hora noturna	1.102,95
5.1.10.		sala de luta olímpica	
5.1.10.1.	9149	para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.10.2.	9150	para treinamento - por atleta - por hora noturna	77,10
5.1.10.3.	9151	para competições - por hora diurna	806,50
5.1.10.4.	9152	para competições - por hora noturna	889,45
5.1.11.		sala de preparação física	
5.1.11.1.	9618	para treinamento - por atleta - por hora diurna	53,40
5.1.11.2.	9619	para treinamento - por atleta - por hora noturna	77,10
5.1.11.3.	9620	para competições - por hora diurna	770,80
5.1.11.4.	9621	para competições - por hora noturna	889,45
5.1.12.		auditório B	
5.1.12.1.	9622	evento - por hora diurna	103,75
5.1.12.2.	9623	evento - por hora noturna	192,70
5.2.		PARQUE DAS BICICLETAS	
5.2.1.	8191	eventos - diária	17.268,20

5.2.2.	8192	montagem e desmontagem/infra-estrutura para realização de evento	3.676,45
Observação: Para todas as utilizações será necessária a prestação de caução em valor igual ou superior ao e/ou assinatura de termo de responsabilidade, a critério da autoridade competente. O horário diurno é 18:00 horas e o horário noturno a partir das 18:00 horas.			
6. Conc. e Permissões - Centros Culturais - Teatros / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.08) - SAF			
6.1.		CESSÃO DOS ESPAÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
6.1.1.		THEATRO MUNICIPAL de São Paulo e Praça das Artes	
6.1.1.1.	8206	com direito a venda de ingressos ao público, sem direito a ingressos de cortesia no Theatro Municipal - por sessão	50% da renda bruta ou 100.000,00, o que for maior
6.1.1.2.	8207	declarada de utilidade pública, desde que destinada a seguinte cota dos ingressos, por dia, para venda nos preços praticados pelo Theatro Municipal: setor I - 50 ingressos, setor II - 10 ingressos e setor III - 40 ingressos - por dia	30.000,00
6.1.1.3.	8208	para espetáculo no Theatro Municipal destinado a convidados do cessionário, sem venda de ingressos - por sessão	120.000,00
6.1.1.4.	9624	para espetáculo beneficente no Theatro Municipal, desde que comprovada a destinação de no máximo 3 (três) no ano, por récita ou sessão, com ou sem ingressos de cortesia	20% da renda bruta ou 30.000,00, o que for maior
6.1.1.5.	8210	uso do Salão Nobre para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	80.000,00
6.1.1.6.	8211	para transmissão ou retransmissão televisada ou radiofônica com fins comerciais dos espetáculos, observados os direitos conexos	25.000,00
6.1.1.7.	8212	para gravação de espetáculos, em fita sonora, cinematográfica ou similar, com fins comerciais, observados os direitos conexos	40.000,00
6.1.1.8.	8213	pelo registro de fotos com fins comerciais - por dia	20.000,00
6.1.1.9.	8214	filmagem de clipes, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais - por dia	50.000,00
6.1.1.10.	9356	filmagem para cinema, novelas, séries de TV e similares - por dia	35.000,00
6.1.1.11.	9220	filmagem de clipes, comerciais, vídeos, cinema, novela, séries de TV ou similares na escadaria do Theatro Municipal que exijam infra-estrutura do Theatro Municipal	3.000,00
6.1.1.12.	9357	cessão do Salão dos Arcos para a realização de coquetel ou outra recepção - por dia	30.000,00
6.1.1.13.	9358	uso do bar do 1º piso e saguão principal para coquetel, com exceção do Salão Nobre - por dia	30.000,00
6.1.1.14.	8272	Museu do Theatro Municipal - por dia	1.500,00
6.1.1.15.	9700	Cessão da sala do Conservatório Dramático Musical - por sessão	20.000,00
6.1.2.		TEATROS DO DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO CULTURAL	
6.1.2.1.		cessão dos teatros para apresentação de espetáculos e outras atividades que não envolvam direta ou indiretamente a venda de ingressos - por dia	
6.1.2.1.1.	8215	teatro Paulo Eiró	4.000,00
6.1.2.1.2.	8216	teatro Arthur Azevedo	4.000,00
6.1.2.1.3.	8217	teatro João Caetano	3.000,00
6.1.2.1.4.	8218	teatro Martins Penna	2.000,00
6.1.2.1.5.	8219	teatro Cacilda Becker	2.000,00
6.1.2.1.6.	8220	teatro Alfredo Mesquita	2.000,00
6.1.2.1.7.	8221	teatro Flávio Império	2.000,00
6.1.2.1.8.	8222	teatro Décio de Almeida Prado	1.500,00
6.1.2.1.9.	9553	teatro Zanon Ferrite	1.500,00
6.1.2.1.10.	9554	teatro da Biblioteca Prestes Maia	1.500,00
6.1.2.1.11.	9803	salas de ensaio dos teatros distritais (40m2 a 60m2) - para cada período de 3 horas	100,00
6.1.2.2.	8223	cessão dos teatros distritais para espetáculos em dias fixos por, no mínimo três semanas consecutivas, selecionados pela Comissão de Avaliação de acordo com o mérito cultural e interesse público, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de temporadas com cobrança de ingressos	10% da renda bruta, recolhidos ao FEPAC
6.1.2.3.	9360	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.100,00
6.1.2.4.	9361	cessão para registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.050,00
6.1.3.		ESPAÇOS DA GALERIA OLIDO	
6.1.3.1.		Sala Olido (293 lugares) - por dia	
6.1.3.1.1.	8224	para a realização de espetáculos	4.200,00
6.1.3.1.2.	8225	para a realização de filmagem ou gravação para fins comerciais	5.780,00
6.1.3.1.3.	9362	infra-estrutura (luz e som)	750,00
6.1.3.2.		Sala Paissandú (139 lugares) - por dia	
6.1.3.2.1.	8226	para a realização de espetáculos	1.500,00
6.1.3.2.2.	8227	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.650,00
6.1.3.2.3.	9363	infra-estrutura (luz e som)	750,00
6.1.3.3.		Cine Olido (236 lugares) - por dia	
6.1.3.3.1.	8228	para a exibição de filmes	1.050,00
6.1.3.3.2.	8229	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	3.150,00
6.1.3.3.3.	9364	infra-estrutura (som)	250,00
6.1.3.3.4.	9365	infra-estrutura (projeção)	550,00
6.1.3.4.		Vitrine de Dança (200 lugares em pé) - por dia	
6.1.3.4.1.	8230	para aulas, bailes e eventos culturais/educacionais	1.500,00
6.1.3.4.2.	8231	para a realização de filmagens ou gravações para fins comerciais	2.500,00
6.1.3.4.3.	9366	infra-estrutura (som)	250,00
6.1.3.5.	8232	Café da Sobreloja para coquetéis ou recepções - por dia	4.750,00
6.1.3.6.	8233	Salas de Ensaio - para ensaios - por período de 3(três) horas	150,00

6.1.3.7.	9367	Sobreloja (espaço expositivo) - por dia	1.050,00
6.1.3.8.	9368	Primeiro pavimento (espaço expositivo) - por dia	1.050,00
6.1.3.9.		CENTRO DE FORMAÇÃO CULTURAL DE CIDADE TIRADENTES	
6.1.3.9.1	9701	Teatro de Arena - por dia	1.050,00
6.1.3.9.2		Sala de Cinema	
6.1.3.9.2.1.	9702	para exibição de filmes - por dia	700,00
6.1.3.9.2.2.	9703	infraestrutura (som)	150,00
6.1.3.9.2.3.	9704	infraestrutura (projeção)	300,00
6.1.3.9.3	9705	Sala de exposição (2º pavimento) - por dia	500,00
6.1.3.9.4	9706	Salas de oficinas ou ensaios - por período de 4 (quatro) horas	80,00
6.1.3.9.5	9707	Espaço externo para montagem de lona de circo (piso superior) - por dia	1.000,00
6.1.3.9.6	9708	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.100,00
6.1.3.9.7	9709	cessão de registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.050,00
6.1.3.10		CENTRO CULTURAL DA PENHA	
6.1.3.10.1	9710	Sala multiuso - por período de 4 horas	150,00
6.1.3.10.2	9711	Sala de ensaio - por período de 4 horas	100,00
6.1.3.10.3	9712	cessão para filmagens para fins comerciais - por dia	2.100,00
6.1.3.10.4	9713	cessão para registros fotográficos para fins comerciais - por dia	1.050,00
6.1.4.		ESPAÇOS DO CENTRO CULTURAL SÃO PAULO	
6.1.4.1.		Sala Paulo Emílio Salles Gomes	
6.1.4.1.1.	8234	por dia	5.000,00
6.1.4.1.2.	8235	infraestrutura (som)	400,00
6.1.4.1.3	9714	infraestrutura (projeção)	700,00
6.1.4.2.		Sala Lima Barreto	
6.1.4.2.1.	8236	por dia	5.000,00
6.1.4.2.2.	8237	infra-estrutura (som)	400,00
6.1.4.2.3.	8238	infra-estrutura (projeção)	700,00
6.1.4.3.		Sala Jardel Filho	
6.1.4.3.1.	8239	por dia	9.000,00
6.1.4.3.2.	8240	infra-estrutura (som e luz)	1.500,00
6.1.4.4.		Sala Adoniran Barbosa	
6.1.4.4.1.	8241	por dia	12.000,00
6.1.4.4.2.	8242	infra-estrutura (som e luz)	1.500,00
6.1.4.5.	8243	Anexo da Sala Adoniran Barbosa - por dia	4.000,00
6.1.4.6.	8244	Espaço Flávio Império (foyer) - por dia	3.000,00
6.1.4.7.	8245	Espaço Ademar Guerra - por dia	8.000,00
6.1.4.8.	8246	Jardim Interno - por dia	2.000,00
6.1.4.9.	8247	Sala de Ensaio 1 (dança) - por dia	1.000,00
6.1.4.10.	8248	Espaço Missão - por dia	4.000,00
6.1.4.11.	8249	Piso Flávio de Carvalho - lateral Vergueiro - por dia	5.000,00
6.1.4.12.	8250	Piso Flávio de Carvalho - lateral 23 de Maio - por dia	5.000,00
6.1.4.13.	9369	Piso Flávio de Carvalho - fundo - por dia	8.000,00
6.1.4.14.	9370	Piso Flávio de Carvalho - Jardim Sul - por dia	3.000,00
6.1.4.15.	8251	Sala Tarsila do Amaral - por dia	8.000,00
6.1.4.16.	8252	Piso Caio Graco - lateral Vergueiro - por dia	5.000,00
6.1.4.17.	9530	Piso Caio Graco - lateral 23 de Maio - por dia	4.000,00
6.1.4.18.	8253	Espaços da Biblioteca Sergio Milliet - por dia	8.000,00
6.1.4.19.	9371	Jardim Suspenso - lateral Vergueiro - por dia	5.000,00
6.1.4.20.	9372	Jardim Suspenso - lateral 23 de Maio - por dia	4.000,00
6.1.4.21.	8256	Sala de Debates - por dia	2.000,00
6.1.4.22.	9373	Piso 23 de Maio - lado sul - por dia	6.000,00
6.1.4.23.	9374	Espaço Oficina/Ateliê - por dia	3.000,00
6.1.4.24.	9153	Espaços de convivência (cada um) - por dia	3.000,00
6.1.4.25.		Espaços alternativos	
6.1.4.25.1	9234	Rampas de acesso às bibliotecas e áreas expositivas - por dia	2.500,00
6.1.4.25.2	9715	Rampa de entrada Metrô Vergueiro - por dia	2.500,00
6.1.4.25.3	9804	Jardim da administração - por dia	2.000,00
6.1.4.25.4	9805	Rua interna - lateral Vergueiro - por dia	3.000,00
6.1.4.25.5	9806	Elevadores - por dia	500,00
6.1.4.26.	8259	filmagens - para fins comerciais - por dia	cobra-se 25% a mais, do valor do espaço a ser utilizado
6.1.4.27.	9154	filmagens - para fins publicitários - por dia	cobra-se 100% a mais, do valor do espaço a ser utilizado
6.1.4.28.	8260	registros fotográficos para fins comerciais - por dia	cobra-se 25% a mais, do valor do espaço a ser utilizado
6.1.4.29.	9716	registros fotográficos para fins publicitários - por dia	cobra-se 35% a mais, do valor do espaço a ser utilizado
6.1.4.30.	9557	cessão das salas para espetáculos em dias fixos, de acordo com o mérito cultural e o interesse público, selecionados por Comissão Especial, designada para tal finalidade, após convocação de interessados por comunicado, para a realização de espetáculo com cobrança de ingresso	10% da bilheteria revertidos ao FEPAC
6.1.4.31.	9627	manutenção da Sala Lima Barreto - por pessoa - no máximo	4,00
6.1.4.32.	9628	manutenção do Cine Olido - por pessoa - no máximo	4,00
6.1.4.33.	9717	manutenção da Sala Paulo Emilio - por pessoa - no máximo	4,00

6.1.5.		ESPAÇOS DO MUSEU DA CIDADE DE SÃO PAULO	
6.1.5.1.		Solar da Marquesa de Santos - evento por dia	
6.1.5.1.1	9807	Térreo	2.000,00
6.1.5.1.2	9808	1º andar	5.000,00
6.1.5.1.3	9809	Auditório - evento por dia	200,00
6.1.5.2.	8263	Casa nº 1 - evento por dia	5.000,00
6.1.5.3.	8264	Capela do Morumbi - evento por dia	3.000,00
6.1.5.4.	8265	Casa do Grito - evento por dia	2.000,00
6.1.5.5.	8266	Casa do Bandeirante - evento por dia	1.000,00
6.1.5.6.	8267	Casa do Sertanista (Caxingui) - evento por dia	1.000,00
6.1.5.7.	8268	Casa do Tatuapé - evento por dia	1.000,00
6.1.5.8.	8269	Sítio Morrinhos - evento por dia	3.000,00
6.1.5.9.		Sítio da Ressaca - evento por dia	
6.1.5.9.1	9810	Casa principal	2.000,00
6.1.5.9.2	9811	Edifício anexo	3.000,00
6.1.5.10.	8271	Espaço Museológico Interno do Monumento à Independência - evento por dia	3.000,00
6.1.5.11.	9235	Chácara Lane (Gabinete do Desenho) - evento por dia	5.000,00
6.1.5.12.		Casa Modernista - evento por dia	
6.1.5.12.1	9812	Casa principal	5.000,00
6.1.5.12.2	9813	Edificações do entorno	2.000,00
6.1.5.12.3	9814	Anexos - edificação + entorno	2.000,00
6.1.5.12.4	9815	Área do Parque	500,00
6.1.5.13.	9816	Galeria /Formosa (Antigo Museu do Teatro Municipal)	1.000,00
6.1.5.14.		Pavilhão Armando de Arruda Pereira (Pavilhão das Culturas Brasileiras) Parque Ibirapuera	
6.1.5.14.1.		Subsolo	
6.1.5.14.1.1	9093	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.5.14.1.2	9094	evento com duração de dois dias	13.000,00
6.1.5.14.1.3	9095	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	1.500,00
6.1.5.14.1.4	9880	dez dias	25.000,00
6.1.5.14.1.5.	9096	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia,acrescentar - por dia	750,00
6.1.5.14.1.6.	9881	trinta dias	40.000,00
6.1.5.14.1.7.	9097	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	375,00
6.1.5.14.2.		Térreo	
6.1.5.14.2.1.	9817	evento com duração de um dia	15.000,00
6.1.5.14.2.2	9818	evento com duração de dois dias	20.000,00
6.1.5.14.2.3	9819	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	2.500,00
6.1.5.14.2.4	9882	dez dias	40.000,00
6.1.5.14.2.5	9820	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia,acrescentar - por dia	1.250,00
6.1.5.14.2.6	9883	trinta dias	65.000,00
6.1.5.14.2.7	9821	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	650,00
6.1.5.14.3		1º andar	
6.1.5.14.3.1	9822	evento com duração de um dia	20.000,00
6.1.5.14.3.2	9823	evento com duração de dois dias	27.000,00
6.1.5.14.3.3	9824	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	3.000,00
6.1.5.14.3.4	9884	dez dias	51.000,00
6.1.5.14.3.5	9825	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia,acrescentar - por dia	1.250,00
6.1.5.14.3.6	9885	trinta dias	76.000,00
6.1.5.14.3.7	9826	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	800,00
6.1.5.15.		Pavilhão Lucas Nunes Nogueira Garcez (OCA) - Parque Ibirapuera	
6.1.5.15.1.		Subsolo	
6.1.5.15.1.1.	9333	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.5.15.1.2.	9334	evento com duração de dois dias	13.000,00
6.1.5.15.1.3.	9335	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	1.800,00
6.1.5.15.1.4.	9886	dez dias	27.400,00
6.1.5.15.1.5.	9336	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia,acrescentar - por dia	800,00
6.1.5.15.1.6.	9887	trinta dias	43.400,00
6.1.5.15.1.7.	9337	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	600,00
6.1.5.15.2.		Térreo	
6.1.5.15.2.1.	9827	evento com duração de um dia	25.000,00
6.1.5.15.2.2	9828	evento com duração de dois dias	35.000,00
6.1.5.15.2.3	9829	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	7.000,00
6.1.5.15.2.4	9888	dez dias	91.000,00
6.1.5.15.2.5	9830	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia, acrescentar - por dia	3.500,00
6.1.5.15.2.6	9889	trinta dias	161.000,00
6.1.5.15.2.7	9831	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	2.500,00
6.1.5.15.3		1º andar	
6.1.5.15.3.1	9832	evento com duração de um dia	10.000,00
6.1.5.15.3.2.	9833	evento com duração de dois dias	14.000,00
6.1.5.15.3.3	9834	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	2.000,00
6.1.5.15.3.4	9890	dez dias	30.000,00
6.1.5.15.3.5	9835	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia, acrescentar - por dia	900,00
6.1.5.15.3.6	9891	trinta dias	48.000,00
6.1.5.15.3.7	9836	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	500,00
6.1.5.15.4		2º andar	
6.1.5.15.4.1	9837	evento com duração de um dia	5.000,00
6.1.5.15.4.2	9838	evento com duração de dois dias	6.500,00
6.1.5.15.4.3	9839	do terceiro dia até o nono dia, acrescentar - por dia	1.000,00
6.1.5.15.4.4	9892	dez dias	14.500,00
6.1.5.15.4.5	9840	do décimo primeiro dia até o vigésimo nono dia, acrescentar - por dia	800,00
6.1.5.15.4.6	9893	trinta dias	30.500,00
6.1.5.15.4.7	9841	do trigésimo primeiro dia em diante, acrescentar - por dia	400,00

6.1.5.15.5	9842	Área de serviços (Subsolo)	400,00
6.1.5.15.6	9843	Estacionamento e área técnica externa	500,00
6.1.5.15.7	9844	Auditório - evento por dia	1.000,00
6.1.5.15.8	9845	Projeção na cúpula externa - por dia	10.000,00
6.1.5.16.	9375	filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários em qualquer um dos itens de 6.1.5.2 a 6.1.5.13 - por dia	5.750,00
6.1.5.17.	9376	Fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários em qualquer um dos itens 6.1.5.1 a 6.1.5.13 - por hora	3.455,00
6.1.5.18	9846	Filmagens de espaços internos para fins comerciais ou publicitários dos itens de 6.1.5.14 a 6.1.5.15 - por dia	10.000,00
6.1.5.19	9847	Fotos de espaços internos para fins comerciais ou publicitários em dos itens 6.1.5.14 a 6.1.5.15 - por hora	4.500,00
6.1.6.		ESPAÇO DO DEPARTAMENTO DO ARQUIVO HISTÓRICO	
6.1.6.1.		espaços do Edifício Ramos de Azevedo - por dia	
6.1.6.1.1.	9848	hall de entrada	750,00
6.1.6.1.2	9849	saguão - primeiro dia	2.000,00
6.1.6.1.3	9850	saguão - por dia subsequente	1.000,00
6.1.6.1.4	9851	auditório - por dia	1.000,00
6.1.6.1.5	9852	outros espaços (cada um) - por dia	500,00
6.1.7.		AUDITÓRIOS DA COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS	
6.1.7.1.		para a realização de espetáculos - por dia	
6.1.7.1.1.	9377	Alceu Amoroso Lima com capacidade para 130 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.2.	9378	Álvares de Azevedo com capacidade para 100 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.3.	9379	Belmonte com capacidade para 100 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.4.	9380	Mário Schenberg com capacidade para 160 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.5.	9381	Monteiro Lobato com capacidade para 75 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.6.	9382	Roberto Santos com capacidade para 100 pessoas	1.500,00
6.1.7.1.7.	9383	Viriato Corrêa com capacidade para 104 pessoas	1.500,00
6.1.7.2.	9559	para a realização de espetáculos em dias fixos, por no mínimo três semanas consecutivas, selecionados pela Comissão Especial, designada para esse fim, de acordo com o mérito cultural e o interesse público, para a realização de temporada com cobrança de ingressos	10% da renda bruta recolhidos ao FEPAC
6.1.8.		ESPAÇOS DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS PARA FILMAGENS OU GRAVAÇÕES PARA FINS COMERCIAIS - por dia	
6.1.8.1.		bibliotecas temáticas e especializadas - por dia	
6.1.8.1.1.	9384	Alceu Amoroso Lima	2.500,00
6.1.8.1.2.	9385	Belmonte	2.500,00
6.1.8.1.3.	9386	Cassiano Ricardo	2.500,00
6.1.8.1.4.	9387	Hans Christian Andersen	2.500,00
6.1.8.1.5.	9388	Monteiro Lobato	2.500,00
6.1.8.1.6.	9389	Roberto Santos	2.500,00
6.1.8.1.7.	9560	Viriato Corrêa	2.500,00
6.1.8.1.8.	9561	Mário Schenberg	2.500,00
6.1.8.1.9.	9562	Anne Frank	2.500,00
6.1.8.1.10.	9155	Raul Bopp	2.500,00
6.1.8.1.11	9718	Paulo Duarte	2.500,00
6.1.8.1.12	9719	Paulo Setubal	2.500,00
6.1.8.1.13.	9390	demais Bibliotecas	2.000,00
6.1.8.2.	9236	registros fotográficos das Unidades da Coordenadoria do Sistema Municipal de Bibliotecas para fins comerciais e publicitários (bibliotecas públicas, ônibus-biblioteca, pontos de leitura e bosques da leitura)	1.000,00
6.1.9.		ESPAÇOS DA BIBLIOTECA MÁRIO DE ANDRADE	
6.1.9.1.		eventos por dia	
6.1.9.1.1.	9237	Hall de entrada - Rua da Consolação, 94	4.000,00
6.1.9.1.2.	9238	Auditório Rubens Borba de Moraes	8.000,00
6.1.9.1.3.	9239	Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	10.000,00
6.1.9.1.4.	9240	Terraço - Praça Dom José Gaspar	4.000,00
6.1.9.1.5.	9241	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	4.000,00
6.1.9.1.6.	9242	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	4.000,00
6.1.9.2.		filmagens ou gravações para fins comerciais ou publicitários - por dia	
6.1.9.2.1.	9156	Hall de entrada - Rua da Consolação, 94	6.000,00
6.1.9.2.2.	9157	Sala Sérgio Milliet (artes)	6.000,00
6.1.9.2.3.	9158	Sala Paulo Prado (obras raras e mapoteca)	6.000,00
6.1.9.2.4.	9159	Sala Jerônimo Azevedo (Atualidades)	6.000,00
6.1.9.2.5.	9160	Auditório Rubens Borba de Moraes	10.000,00
6.1.9.2.6.	9243	Auditório Rubens Borba de Moraes + Saguão	12.000,00
6.1.9.2.7.	9161	Terraço - Praça Dom José Gaspar	6.000,00
6.1.9.2.8.	9162	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	6.000,00
6.1.9.2.9.	9163	Sala Herculano de Freitas (circulante)	6.000,00
6.1.9.2.10.	9164	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	6.000,00
6.1.9.2.11.	9244	Edifício (área externa)	8.000,00
6.1.9.3.		registros fotográficos para fins comerciais ou publicitários - por dia	
6.1.9.3.1.	9245	Hall de entrada e saguão - Rua da Consolação, 94	1.500,00
6.1.9.3.2.	9246	Sala Sérgio Milliet (artes)	2.000,00
6.1.9.3.3.	9247	Sala Paulo Prado (obras raras e mapoteca)	2.000,00
6.1.9.3.4.	9248	Sala Jerônimo Azevedo (Atualidades)	2.000,00
6.1.9.3.5.	9249	Auditório Rubens Borba de Moraes	1.500,00
6.1.9.3.6.	9250	Terraço - Praça Dom José Gaspar	1.500,00
6.1.9.3.7.	9251	Hall de entrada - Av. São Luís, 235	1.500,00
6.1.9.3.8.	9252	Sala Herculano de Freitas (circulante)	2.000,00
6.1.9.3.9.	9253	Área de Convivência e Jardim - Av. São Luís	1.800,00
6.1.9.3.10.	9254	Edifício (área externa)	2.000,00

6.1.9.3.11.	9255	Edifício (todas as áreas internas)	8.500,00
6.1.9.3.12.		Edifício Anexo (Hemeroteca) da Biblioteca Mário de Andrade	
6.1.9.3.12.1.	9257	eventos, filmagens ou gravações para fins comerciais ou publicitário-por dia	8.500,00
6.1.9.3.12.2.	9258	eventos no Auditório (1º andar) - por dia	2.500,00
6.1.9.3.12.3.	9259	registros fotográficos para fins comerciais ou publicitários - por dia	1.800,00
6.1.10.		EDIFÍCIO SAMPAIO MOREIRA - por dia	
6.1.10.1.	9167	filmagens para fins comerciais	6.000,00
6.1.10.2.	9168	filmagens para fins publicitários	8.000,00
6.1.10.3.	9169	para registros fotográficos com fins comerciais	2.000,00
6.1.11.		GALERIA PRESTES MAIA - por dia	
6.1.11.1.	9260	fotografias, filmagens, etc. com fins publicitários e/ou comerciais	2.500,00
6.2.	8277	Espaços do Prédio nº 5 do Pátio do Colégio - por dia	856,15

Nota: considera-se fins publicitários a utilização do espaço para a divulgação de uma marca ou produto; filmagem ou gravação para fins comerciais de acordo com a finalidade lucrativa ou não do solicitante.

Procedimentos para a cessão de espaços da Secretaria Municipal de Cultura

I. Disposições gerais:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos espaços da Secretaria Municipal de Cultura poderá em espécie ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido nesta tabela.

1.1. O departamento cujo espaço será cedido indicará, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de seu indicará as especificações destes ao interessado.

2. O Secretário Municipal de Cultura constituirá Comissões de Avaliação para cada um dos departamentos, às caberá a análise, emissão de parecer e decisão, sujeita a homologação através da emissão de Portaria, pelo do respectivo departamento, sobre as solicitações de utilização dos espaços correspondentes da Secretaria.

2.1. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação deverão ser assinados por pelo menos 3 (três) de seus membros.

2.2. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de cada um dos devendo, em seguida, ser encaminhados para o Secretário Municipal de Cultura para autorização final.

3. Os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura serão responsáveis pelo recebimento das solicitações, instrução dos processos para autorização das cessões de uso de seus equipamentos, bem como pelo encaminhamento à Comissão para avaliação.

3.1. Cada um dos Diretores dos respectivos departamentos expedirá Ordem Interna designando local/servidor responsável para o recebimento das solicitações.

3.2. Os departamentos instruirão os processos de cessão de uso de seus equipamentos com:

a) memorando inicial contendo informações sobre a cessão requerida, manifestação de interesse justificado na autorização e indicando servidores para o acompanhamento do uso do espaço;

b) proposta detalhada e documentação ofertadas pelo interessado.

4. O interessado no uso de qualquer espaço da Secretaria Municipal de Cultura deverá apresentar:

4.1. proposta detalhada do uso pretendido assinada pelo interessado ou por seus representantes legais, em especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, espaços serem utilizados, objetivos do uso, descrição dos bens e/ou serviços ofertados em dação em pagamento pelo público, se o caso, e de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, RG e CPF dos representantes legais e se o caso; para pessoas físicas: RG e CPF;

4.2.1 no caso de solicitação feita por instituições estrangeiras, estas deverão constituir procurador ou escritório território brasileiro, com poderes para receber citação.

4.3 comprovação do cumprimento dos requisitos específicos de cada espaço previstos no item II, se o caso.

5. Após instrução do processo, este será encaminhado à Comissão de Avaliação para análise e emissão de sobre a cessão requerida;

5.1. A Comissão deverá obrigatoriamente se manifestar sobre:

a) interesse público;

b) classificação, de acordo com este Decreto, da solicitação e valor do preço público a ser pago pelo solicitante;

c) adequação dos bens ofertados em dação em pagamento pelo interessado, se o caso;

d) dispensa do pagamento do preço público, justificando a submissão do caso em uma das hipóteses previstas

e) o cumprimento pelo interessado dos requisitos específicos para a cessão de cada espaço previsto no item II,

5.2. Ao final caberá à Comissão de Avaliação de cada um dos departamentos decidir sobre a viabilidade ou não cessão do espaço solicitado.

6. Emitido o parecer da Comissão de Avaliação, o processo será encaminhado a Assessoria Jurídica para regularidade da cessão e elaboração de minuta de portaria de Cessão de Uso de Espaço, contendo as cessão, a portaria será assinada pelo Diretor do respectivo Departamento.

7. O efetivo uso do espaço apenas será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove pagamento do preço público ou após a entrega dos bens ou prestação dos serviços ofertados em dação em

8. O pagamento do preço público poderá ser dispensado:

8.1. para filmagens e registros fotográficos com fins de pesquisa de caráter acadêmico e educacional, vedada a incorporação das imagens captadas ao acervo do interessado;

8.2. no caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável da da existência de mérito cultural e interesse público na cessão.

8.3. para interessados que sejam participantes em convênio ou parceria firmada com a Secretaria Municipal de

8.4. para estudantes, professores e pesquisadores, que tenham projeto expressamente recomendado pela ensino a que estejam vinculados, vedado o uso com fins lucrativos.

8.5. o pagamento de preço público para utilização de imagens fotográficas e material audiovisual para fins será dispensado, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

9. O pagamento do preço público previsto nos itens 6.1.4.31 a 6.1.4.33 deverá ser feito em espécie, dispensada manifestação da Comissão de Avaliação do Departamento, bem como a autorização do diretor do respectivo

10. Não há preço público para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria de

11. Com o efetivo funcionamento da Fundação do Theatro Municipal nos termos da Lei 15.380/11 e Decreto pagamento dos preços públicos previstos nos itens: 6.1.1 deverão ser contabilizados na rubrica da receita nº Serviços Recreativos e Culturais - FTMSF código reduzido 21825 e os serviços descritos nos itens 27.2; 27.3 e contabilizados na rubrica 1990.98.02.00.00 - Receitas Eventuais - FTMSF - código reduzido 21832.

II. Disposições Específicas

1. Theatro Municipal:

1.1. A autorização de cessão de uso de qualquer dos espaços do Theatro Municipal para coquetéis, recepções e eventos que não sejam de natureza artística fica condicionada à obrigatoria realização, às expensas do

apresentação artística na Sala de Espetáculos;

1.2. O uso cumulado da Sala de Espetáculos previsto no item 1.1 dispensa o pagamento do respectivo preço previsto, bastando o pagamento do preço público previsto para o uso do espaço no qual se realizará o evento de não artístico.

2. Centro Cultural São Paulo e Teatros do Departamento de Expansão Cultural:

2.1. O preço público previsto para os espaços do item II será reduzido em 20% para utilização por uma semana, 30% para a utilização por dez dias, em 40% para a utilização por quinze dias e em 50% para a utilização por períodos maiores.

3. Museu da Cidade de São Paulo:

3.1. A cessão do item 6.1.5.12.2 somente poderá ser efetivada se o solicitante responsabilizar-se pelos custos área.

7. Concessões e Permissões - Atividades de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1339.99.09) - SAF			
7.1	8282	BANCA DE FLORES - OCUPAÇÃO DE ÁREA EM FINADOS - por m ²	28,30
8. Serv. Com. De Prod. Dados e Mat. Informática (RUBRICA DA RECEITA 1600.01.06) - SAF 1111			
8.1.		DISPOSITIVO DE CONTROLE (SMT/DTP)	
8.1.1.	8284	por unidade	78,75
8.1.2.	8285	bateria do dispositivo de controle (SMT/DTP) - por unidade	7,85
9. Serviço de Venda de Editais (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.02) - SAF 962			
9.1.	9391	LICITAÇÃO - EDITAIS E "CADERNOS DE DADOS" - por página	0,15
10. Serviços de Expedição de Certificados (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.04) - SAF 963			
10.1.		ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS	
10.1.1.	8287	atestados em geral	29,25
10.1.2.	8288	atestados de capacidade técnica	30,85
10.1.3.		autorizações especiais de trânsito	
10.1.3.1.		autorizações especiais para o trânsito de caminhões por meio de Cartão-Caminhão:	
10.1.3.1.1.	8289	emissão de cartão-caminhão (1ª via, 2ª via ou substituição por processo administrativo)	35,20
10.1.3.1.2.	8290	emissão do segundo cartão-caminhão em diante, no mesmo processo	1,55
10.1.3.2.		autorizações para circulação de veículo de médico	
10.1.3.2.1.	8291	por autorização	3,80
10.1.3.3.		análise técnica para expedição da autorização específica de fretamento	-
10.1.3.3.1.	8292	por análise	52,25
10.1.3.3.2.	8293	emissão da autorização específica por veículo de fretamento	15,70
10.1.4.	8294	autorização para pavimentação, drenagem, canalização de águas pluviais e obras complementares em vias públicas por conta de particulares (lavratura e serviços administrativos que a precedem)	0,5% do valor do orçamento da obra
10.1.5.	8295	certidões em geral - por lauda	7,50
10.1.6.		certidões de melhoramentos viários	
10.1.6.1.	8296	sem incidência de melhoramentos	28,50
10.1.6.2.	8297	com incidência de melhoramentos	28,50
10.1.7.	8298	certidões do Cadastro de Edificações do Município - CEDI, em geral	17,80
10.1.8.		certidões expedidas pelo Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV	
10.1.8.1.	8299	pela 1ª lauda	122,60
10.1.8.2.	8300	por lauda que se seguir	29,55
10.1.8.3.	9288	certidões expedidas pelo Departamento de Transportes Públicos para fins previdenciários e outros fins de direito	29,55
10.1.9.		certidões tributárias	
10.1.9.1.		certidão de dados cadastrais	
10.1.9.1.1.	8301	até 3 itens	isento
10.1.9.1.2.	8302	por item adicional	isento
10.1.9.2.	8304	certidão de posição fiscal - por certidão	isento
10.1.9.3.	8305	certidão de inteiro teor - por lauda	isento
10.1.9.4.	8306	certidão de pesquisa em rol nominal	isento
10.1.10.	8307	certificados de incentivo fiscal (PROCENTRO) - por unidade	isento
10.1.11.		contratos e atas de RP	
10.1.11.1.	8308	de obras ou serviços de engenharia	190,95
10.1.11.2.	8309	de materiais de consumo	29,95
10.1.11.3.	8310	de outras contratações	107,40
Observação: Serão dispensados do pagamento do preço público os contratos firmados com os decorrência do Programa "Ofício Social" instituído através da Portaria nº 43/SEPP/2006.			
10.1.12.		cartas contrato	
10.1.12.1.	8311	de obras ou serviços de engenharia	131,35
10.1.12.2.	8312	de materiais de consumo	23,95
10.1.12.3.	8313	de outras contratações	59,80
10.1.13.		feiras livres de arte/artesanato e permissionários	
10.1.13.1.	8314	matrícula inicial, revalidação anual de matrícula (emissão de cartão) e inscrição inicial de permissionário	47,55
10.1.13.2.	8315	alterações na matrícula de feirante - ramo de comércio, metragem, transferência, baixa ou acréscimo de feira, inclusão ou exclusão de preposto e registro ou renovação de produtor	47,55
10.1.13.3.	8316	emissão de 2ª via de carnê de pagamento do preço público devido pela ocupação da área	47,55
10.1.13.4.	8317	expedição de matrícula para "comidas típicas" em feiras de arte/artesanato	49,55
10.1.14.	8318	plantas de regularização "ex-officio" - por m ² da área total do loteamento	6,45
10.1.15.		certificado de regularidade	
10.1.15.1.	9563	quando solicitado na SEL	14,85
10.1.15.2.	9564	quando solicitado via Internet	11,55
10.1.16.	9565	emissão de alvará de rememoração de lote	456,60
10.1.17.	9566	revalidação de alvará de loteamento	420,25

10.1.18.	8319	revalidação de alvará de desmembramento de gleba, remembramento e/ou desdobro de lote	445,40
10.1.19.	9567	emissão de certificado de diretrizes para cemitérios	587,25
10.1.20.	8320	selo de acessibilidade	92,65
10.1.21.	8321	termos de recebimento provisório, definitivo e/ou unilateral de obras e serviços, em geral	ISENTO
10.1.22.	8322	termos de responsabilidade	13,05
10.1.23.	9392	minuta de escritura	56,70
10.1.24.		certidões da SEL	
10.1.24.1	9853	quando solicitado na SEL	14,85
10.1.24.2.	9854	quando solicitado via Internet	11,55

Observações:

Ficam isentos de pagamento os pedidos de documentos :

- a) que se referirem a concursos públicos, de acesso e demais processos seletivos;
- b) solicitados por servidor do Município, ainda que inativo, relativos à sua situação funcional;
- c) requeridos por órgãos públicos, relativos à situação funcional de ex-servidor;
- d) solicitados por pessoas físicas reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documentação hábil;
- e) para atender o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b" da Constituição Federal e artigo 2º da Lei Federal nº 9.051 de 1995;
- f) relativos a dados constantes do Cadastro Imobiliário Fiscal, quando emitidos por meio da Internet;
- g) de cartão-caminhão para trânsito nas vias com restrição, os caso de obras e serviços emergenciais veículo da PMSP e os veículos em prestação de serviço excepcional para a Justiça Eleitoral;
- h) cartão DEFIS-DSV e autorizações especiais da Portaria DSV.G 14/91.
- j) relativos a dados tributários constantes do Sistema da Dívida Ativa, quando emitidos por meio da Internet.

11. Serviços de Fotocópias e/ou Cópias Heliográficas (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.07) - SAF

11.1		COPIAS	
11.1.1.		reprográficas	
11.1.1.1.	8323	comum - por página - medida até 28cm x 43 cm	0,15
11.1.1.2.	9532	comum com medida superior a 28 cm x 43 cm - por cm linear	0,10
11.1.1.3.	8324	redução - por página	0,90
11.1.1.4.	8325	ampliação - por página	1,15
11.1.1.5.	8326	especial - 350mm x 630mm - por cópia	5,30
11.1.1.6.	8327	especial (papel vegetal) 350mm x 630mm - por cópia	19,50
11.1.1.7.	8328	de papel comum para papel comum - por m²	39,05
11.1.1.8.	8329	de papel comum para papel vegetal - por m²	94,25
11.1.1.9.	8330	de papel vegetal para papel comum - por m²	39,05
11.1.1.10.	8331	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	94,25
11.1.1.11.	9855	de arquivo digital para papel comum - por m²	6,00
11.1.2.		heliográficas	
11.1.2.1.	8332	de papel heliográfico para papel heliográfico - por m²	117,45
11.1.2.2.		de papel vegetal para papel heliográfico:	
11.1.2.2.1.	8333	com até 0,60m² (A1 a A5 - B1 a B5 - C1 a C5)	24,40
11.1.2.2.2.	8334	acima de 0,60m² até 1,00m² (D1 a D3 - E1 e E2 - F1 - G1)	48,90
11.1.2.2.3.	8335	acima de 1,00m² até 2,00m²(D4 e D5 - E3 a E5 - F2 a F4 - G2 e G3)	97,80
11.1.2.2.4.	8336	acima de 2,00m²	146,70
11.1.2.3.	8337	de papel heliográfico para papel vegetal - por m²	117,45
11.1.2.4.	8338	de papel vegetal para papel vegetal - por m²	130,60
11.1.2.5.	8339	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 15 grs.	256,80
11.1.2.6.	8340	de papel vegetal ou poliéster para papel poliéster de 30 grs.	443,10
11.1.3.		de telas emitidas eletronicamente	
11.1.3.1.	8341	reproduções de até 10 folhas	15,05
11.1.3.2.	8342	de telas emitidas eletronicamente - por folha excedente a décima	1,20
11.1.4.	8343	de documentos cadastrais - por página	4,90
11.1.5.		de informações ou documentos relativos a processos administrativos fiscais e autos de infração	
11.1.5.1.	8344	por folha	0,15
11.1.5.2.	9856	a cada 100 fls. acrescentar	10,00
11.1.6.	8345	de imagem de Auto de Infração de Trânsito, do sistema DSV -por unidade	3,70
11.1.7.	9568	de imagem de Indicação de Condutor, do sistema DSV -por unidade	3,70
11.1.8.	9569	de cópia de arquivos em CD-R, CD-RW ou DVD-R	2,00
11.1.9.		de arquivo digital de planta de parcelamento de solo urbana	
11.1.9.1.	9857	em mídia digital (CD-R, DVD-R)	16,45
11.1.9.2.	9858	via internet	14,45

Observação: Solicitações de cópias com medidas fora dos padrões serão cobradas de acordo com o número necessárias para perfazer a medida desejada.

11.2.		FOTOGRAFIAS - por cópia	
11.2.1.	8347	cópias 10cm x 15cm - em cores	10,25
11.2.2.	8348	cópias 12 cm x 18 cm - em preto e branco	7,25
11.2.3.	8349	cópias 12 cm x 18 cm - em cores	21,50
11.2.4.	8350	cópias 18 cm x 24 cm - em preto e branco	10,00
11.2.5.	8351	cópias 18 cm x 24 cm - em cores	30,30
11.2.6.	9393	foto aérea colorida - por unidade	34,55
11.2.7.	9394	foto aérea em preto e branco - por unidade	13,70
11.2.8.	8352	cópias - por m²	186,15
11.2.9.	8353	cópias de imagens por vídeo-impressoras em preto e branco-por cópia	4,90
11.2.10.	8354	cópias de imagens por vídeo-impressoras - em cores - por cópia	7,55
11.2.11.	8355	cópia em papel sulfite em preto e branco - por cópia	4,90
11.3.		MICROFILMAGEM - por unidade	
11.3.1.	8356	fotograma - 35 mm	1,45
11.3.2.	8357	fotograma - cópia em papel A4 - processo eletrostático - indireto AC	2,30
11.3.3.	8358	cópia de microfilme - por folha	3,35
11.3.4.		cópia de rolos de filmes - 35 mm	
11.3.4.1.	8359	por metro linear	69,75
11.3.4.2.	9395	cópia de 1/2 rolo de filme (até 500 fotografamas) Diazo	62,60

11.3.4.3.	9396	cópia de 1 rolo de filme (501 fotografamas em diante)	125,10
12. Serviços de Expedientes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.08) - SAF 341			
12.1.	8360	AUTENTICAÇÃO DE PLANTA	43,75
12.2	8361	AUTENTICAÇÃO DE CÓPIAS REPROGRÁFICAS	1,60
12.3.	8362	CADASTRO DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS E ESCADAS ROLANTES - alteração de dados técnicos e cadastrais - por unidade	12,90
12.4.	8363	CADASTRO DE BENEFICIÁRIO PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI nº 12.350/97 (PROCENTRO) - por unidade	11,95
12.5.	8364	DESENTRANHAMENTO E RESTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS-por lauda	0,65
12.6.	8369	REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO - CONPRESP	7,80
12.7.		RECURSOS, IMPUGNAÇÕES, RECONSIDERAÇÕES, EM GERAL	
12.7.1.	8370	até 3 folhas	13,80
12.7.2.	8371	por folhas que acrescentar	1,35

Observação: Fica dispensado do pagamento do preço público, o recebimento de contra-razões de recursos pelos licitantes, bem como recebimento de recursos de licitantes da modalidade "pregão".

12.8.	8372	PEDIDO DE OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO	315,40
12.9.		PEDIDO DE BUSCA DE EXPEDIENTES E/OU PROCESSOS	
12.9.1.	8373	por requerimento, localizados ou não no Arquivo Geral	24,75
12.9.2.	8374	vistas de processos localizados no Arquivo Municipal de Processos cujo requerimento foi indeferido por abandono, após o 5º dia útil - por requerimento	49,35
12.9.3.	9570	desarquivamento de processos com envio de cópias via Correios - até 30kg	65,30
12.10.	9631	EXAME DE PEDIDO DE LICENÇA DE ANÚNCIOS INDICATIVOS QUANDO AUTUADOS EM PROCESSO ADMINISTRATIVO	23,90
12.11.		SEGUNDA VIA - por documento	
12.11.1.	8376	de documentos em geral (exceto os relacionados a táxis)	2,10
12.11.2.	8377	do Registro Cadastral de firmas empreiteiras	103,50
12.11.3.		de contratos	
12.11.3.1.	8378	de obras ou serviços de engenharia	118,10
12.11.3.2.	8379	de outras contratações	66,40
12.11.4.		de cartas contratos	
12.11.4.1.	8380	de obras ou serviços de engenharia	81,25
12.11.4.2.	8381	de outras contratações	36,90
12.11.5.	8382	de formulário de caução	10,65
12.11.6.	8383	de crachá de acesso aos edifícios Matarazzo, São Joaquim e demais dependências da PMSP	21,10
12.11.7.	8384	de protocolo de entrega da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) - por documento	14,05
12.11.8.	8385	do resumo da Declaração Eletrônica de Serviços (DES) -por mês de incidência	14,05

13. Requisição de Serviços - FISC (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.11) - SAF 345

13.1.	8386	DÍVIDA ATIVA - carnê para pagamento parcelado	2,55
-------	------	---	------

14. Remoção e Estadia - DSV (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.12) - SAF 580

14.1.		REMOÇÕES E ESTADIAS ESPECIAIS - com intervenção do Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV/SMT	
14.1.1.		remoção de veículos por infração de trânsito	
14.1.1.1.	8388	motocicletas e similares	163,10
14.1.1.2.	8387	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	489,30
14.1.1.3.	9289	veículos pesados (exceto ônibus)	1.096,35
14.1.1.4.	9290	ônibus	2.558,25
14.1.2.		estadia por depósito de veículos removidos	
14.1.2.1.	8390	motocicletas e similares	12,70
14.1.2.2.	8389	veículos leves (exceto motocicletas e similares)	38,40
14.1.2.3.	9291	veículos pesados (exceto ônibus)	70,20
14.1.2.4.	9292	ônibus	146,20

15. Autuação de Processos (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.14) - SAF 596

15.1.		RECEPÇÃO DE DOCUMENTOS PARA AUTUAÇÃO	
15.1.1.	8391	pelas 3 primeiras folhas	14,55
15.1.2.	8392	por folha que crescer	1,40

Observações:

Independem de pagamento o recebimento de:

a) documentos que a Prefeitura vier a exigir;

b) defesas ou recursos de municípios contra lançamentos fiscais tempestivos;

c) pedidos de restituição de tributos;

d) requerimentos relativos a pagamentos a serem efetuados pela Prefeitura, quando esta exigir qualquer comprobatória;

e) requerimentos de servidores, ainda que inativos, ou de órgãos públicos referentes a pedidos relacionados situação funcional;

f) documentos referentes a acertos no cadastro de pagamentos, quando o erro não for do contribuinte;

g) defesas ou recursos relativos a Autos de Multas decorrentes de ações fiscalizatórias de posturas municipais;

h) requerimentos de pessoas físicas, reconhecidamente pobres, mediante a apresentação de documento hábil.

16. Serviços de Transporte do DTP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.18) - SAF 592

16.1.		TRANSPORTES URBANOS	
16.1.1.		da inscrição, expedição, renovação ou alteração de documento	
16.1.1.1.		alvará de estacionamento/licença:	
16.1.1.1.1.	9397	ponto livre	26,55
16.1.1.1.2.	8396	ponto privativo	70,65
16.1.1.1.3.	9398	moto-frete	15,25
16.1.1.1.4.		certificado de registro municipal (CRM PF/PJ), certificado de vínculo ao serviço - CVS (ônibus, microônibus e vans) e alvarás de veículos de carga:	
16.1.1.1.4.1.	9399	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	26,55
16.1.1.1.4.2.	9400	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	28,55
16.1.1.1.4.3.	9401	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	31,65

16.1.1.2.		certificado de cadastro	
16.1.1.2.1.	9402	condutor moto-frete	15,25
16.1.1.2.2.	9403	condutor demais modalidades	70,65
16.1.1.2.3.	9404	certificado de registro municipal de condutor escolar e monitores (CRM-C)	70,65
16.1.1.2.4.	9405	credencial de despachante/representante de empresa e cooperativa	103,50
16.1.1.3.	9406	alteração de dados de pessoa física	29,45
16.1.2.		da expedição, renovação ou alteração de documentos para pessoas jurídicas	
16.1.2.1.	8406	alvará de credenciamento / termos / autorizações	394,25
16.1.2.2.	8413	termo de capacitação técnica	394,25
16.1.2.3.	8408	cadastro de empresa / associação / cooperativa	221,60
16.1.2.4.	8409	cadastro simplificado	29,45
16.1.2.5.	8410	certificado de qualidade de "OIA" (Organismo de Inspeção Autorizado)	103,50
16.1.2.6.	9407	termos / autorizações para modalidade moto-frete	382,70
16.1.3.		de registro, renovação ou substituição de veículos ou pessoas físicas	
16.1.3.1.		veículos :	
16.1.3.1.1.	9408	motocicletas e assemelhados	15,25
16.1.3.1.2.		demais modalidades:	-
16.1.3.1.2.1.	9409	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	26,55
16.1.3.1.2.2.	9410	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	28,55
16.1.3.1.2.3.	9411	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	31,65
16.1.3.2.		condutor :	
16.1.3.2.1.	9412	preposto moto-frete	15,25
16.1.3.2.2.	9413	demais modalidades preposto/auxiliar	70,85
16.1.3.3.		transferência:	
16.1.3.3.1.	9414	categoria de táxi	221,60
16.1.3.3.2.	9415	ponto	103,50
16.1.3.3.3.	9416	titularidade (troca de nome) / co-proprietário	221,60
16.1.4.		de cancelamento ou baixa	
16.1.4.1.	9417	documento	29,45
16.1.4.2.	9418	veículo	29,45
16.1.4.3.	9419	preposto moto-frete	15,25
16.1.5.		do estudo de viabilidade técnica	
16.1.5.1.	9420	ponto de estacionamento para táxi, carga frete ou moto-frete	103,50
16.1.5.2.	9421	linha ou percurso (intermunicipal / fretamento)	221,60
16.1.6.		da vistoria de veículo	
16.1.6.1.	9422	diligência externa nos limites da cidade	54,90
16.1.6.2.	9423	programada externa	221,60
16.1.6.3.		para inclusão, renovação ou motivada por infração:	
16.1.6.3.1.	9425	motocicletas e assemelhados	30,65
16.1.6.3.2.	9426	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	77,00
16.1.6.3.3.	9427	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	103,50
16.1.6.3.4.	9428	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	118,95
16.1.7.		da remoção e estadia de veículo apreendido	
16.1.7.1.		remoção de veículos :	
16.1.7.1.1.	9533	motocicletas e assemelhados	76,40
16.1.7.1.2.	9534	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	489,40
16.1.7.1.3.	9535	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	1.096,35
16.1.7.1.4.	9536	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	2.558,25
16.1.7.2.		estadia a cada 12 horas:	
16.1.7.2.1.	9537	motocicletas e assemelhados	18,40
16.1.7.2.2.	9538	veículos até 3.500 kg (PBT - Peso Bruto Total)	38,40
16.1.7.2.3.	9539	veículos de 3.500 a 8.000 kg (PBT)	70,20
16.1.7.2.4.	9540	veículos acima de 8.000 kg (PBT)	146,20
16.1.8.		outros	
16.1.8.1.	9541	declaração para todos os fins	27,75
16.1.8.2.	9542	cartão / selo de identificação	29,45
16.1.8.3.		publicidade:	
16.1.8.3.1.	9543	empresa por veículo (proporcional ao período de campanha)	94,70
16.1.8.3.2.	9544	proprietário de veículo anualmente	15,70
16.1.8.4.	9545	segundas vias dos itens acima especificados	221,60

Observações:

a) Será dispensada a cobrança, nos itens relacionados abaixo, quando:

16.1.1.2 - nos casos em que for necessária a emissão de novo cadastro de condutor em período inferior a 12 contados a partir do vencimento do referido documento, permanecendo as demais exigências referentes à emissão;

16.1.1.3 - alteração de endereço da pessoa física no cadastro de condutor;

16.1.3.1.1 - da substituição do veículo por outro zero km ou, ano em curso na modalidade moto-frete;

16.1.4.2 - a baixa do for motivada pela substituição por outro veículo;

16.1.8.4 - o pedido for motivado por furto ou roubo, devidamente comprovado.

b) As OIA's - Organismos de Inspeções Autorizados poderão praticar os mesmos preços do tem 16.1.6.3.

17. Receita de Registro de Profissionais e Firmas (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.19) - SAF 603

17.1.		REGISTRO CADASTRAL DE EMPRESAS, EM GERAL	
17.1.1.	8445	por registro	isento
17.1.2.	8446	renovações e alterações do registro cadastral	isento
17.1.3.	8447	registro de empregados	isento

18. Termo de Permissão de Uso (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.20) - SAF 605

18.1.		TERMO DE PERMISSÃO DE USO	
18.1.1	8448	DE PRÓPRIO MUNICIPAL	44,35
18.1.2.		FEIRAS LIVRES (ocupação de área e serviços gerais por grupo de atividade) - preço anual por m² e padrão.	
18.1.2.1.		Padrão 1	
18.1.2.1.1.	9188	grupos 01, 04 e 05	17,65

18.1.2.1.2.	9189	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19 e 20	17,00
18.1.2.1.3.	9190	grupos 7 e 16	12,80
18.1.2.1.4.	9191	grupos 11 e 12,	30,45
18.1.2.1.5.	9192	grupo 13	35,30
18.1.2.1.6.	9193	grupo 14.01	28,00
18.1.2.1.7.	9194	grupo 14.02	26,20
18.1.2.1.8.	9195	grupos 15.01 e 15.02	29,15
18.1.2.1.9.	9197	grupos 21.01 e 21.02	9,70
18.1.2.1.10.	9198	grupo 22 - permanente	
18.1.2.1.11.	9632	grupos 23.01, 23.02, 23.03 e 23.04 - Orgânicos	10,25
18.1.2.1.12.	9261	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - Agricultura Limpa	10,25
18.1.2.2.		Padrão 2	
18.1.2.2.1.	9199	grupos 01, 04 e 05	15,85
18.1.2.2.2.	9200	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19 e 20	14,60
18.1.2.2.3.	9201	grupos 7 e 16	11,00
18.1.2.2.4.	9202	grupos 11 e 12,	26,75
18.1.2.2.5.	9203	grupo 13	30,45
18.1.2.2.6.	9204	grupo 14.01	24,30
18.1.2.2.7.	9205	grupo 14.02	23,15
18.1.2.2.8.	9206	grupos 15.01 e 15.02	25,60
18.1.2.2.9.	9208	grupos 21.01 e 21.02	8,55
18.1.2.2.10.	9209	grupo 22 - permanente	
18.1.2.2.11.	9633	grupos 23.01, 23.02, 23.03 e 23.04 - Orgânicos	8,75
18.1.2.2.12.	9262	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - Agricultura Limpa	8,75
18.1.2.3.		Padrão 3	
18.1.2.3.1.	9210	grupos 01, 04 e 05	13,40
18.1.2.3.2.	9211	grupos 02, 03, 06, 08, 09, 10, 17, 18, 19 e 20	12,80
18.1.2.3.3.	9212	grupos 7 e 16	9,70
18.1.2.3.4.	9213	grupos 11 e 12,	23,15
18.1.2.3.5.	9214	grupo 13	26,75
18.1.2.3.6.	9215	grupo 14.01	20,95
18.1.2.3.7.	9216	grupo 14.02	20,10
18.1.2.3.8.	9217	grupos 15.01 e 15.02	22,20
18.1.2.3.9.	9219	grupos 21.01 e 21.02	7,30
18.1.2.3.10.	9634	grupos 23.01, 23.02, 23.03 e 23.04 - Orgânicos	7,60
18.1.2.3.11.	9263	grupos 24.01, 24.02, 24.03 e 24.04 - Agricultura Limpa	7,60
18.1.3.		mercados, sacolões da Prefeitura e Centrais de Abastecimento (ocupação de área e coleta de lixo) -preço anual por m²	
18.1.3.1.	8457	mercado Paulistano (Central) - produtos hortifrutícolas	327,65
18.1.3.2.	8458	mercado Paulistano (Central) - outros produtos	402,40
18.1.3.3.	9720	Mercado Paulistano (Central) - lanchonete e similares	419,85
18.1.3.4.	8459	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - produtos hortifrutícolas	315,00
18.1.3.5.	8460	mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - outros produtos	402,40
18.1.3.6.	9721	Mercado Rinaldo Rivetti (Lapa) - lanchonete e similares	419,85
18.1.3.7.	8461	Mercado Cantareira - Kinjo Yamato produtos hortifrutícolas	211,40
18.1.3.8.	8462	Mercado Cantareira - Kinjo Yamato - outros produtos	303,90
18.1.3.9.	9722	Mercado Cantareira - Kinjo Yamato - lanchonetes e similares	317,10
18.1.3.10.		mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba e Vila Maria	
18.1.3.10.1.	8463	produtos hortifrutícolas	96,20
18.1.3.10.2.	8464	outros produtos	119,75
18.1.3.10.3.	9723	lanchonetes e similares	130,65
18.1.3.11.		mercado Sapopemba	
18.1.3.11.1.	9745	produtos hortifrutícolas	96,20
18.1.3.11.2.	9746	outros produtos	125,25
18.1.3.11.3.	9747	lanchonetes e similares	134,45
18.1.3.12.		mercados: Ipiranga, Santo Amaro e Vila Formosa	
18.1.3.12.1.	9635	produtos hortifrutícolas	100,40
18.1.3.12.2.	9636	outros produtos	128,85
18.1.3.12.3.	9748	lanchonetes e similares	134,45
18.1.3.13.		mercado Teotônio Vilela	
18.1.3.13.1.	9749	produtos hortifrutícolas	100,40
18.1.3.13.2.	9750	outros produtos	123,25
18.1.3.13.3.	9751	lanchonetes e similares	134,45
18.1.3.14.		mercados: São Miguel e Tucuruvi	
18.1.3.14.1.	9264	produtos hortifrutícolas	105,70
18.1.3.14.2.	9265	outros produtos	133,70
18.1.3.14.3.	9752	lanchonetes e similares	139,50
18.1.3.15.	8465	mercado Central Leste - atacado/semi-atacado	128,85
18.1.3.16.	8466	mercado Central Leste - varejo	96,20
18.1.3.17.		sacolões - ocupação de área em sacolões	
18.1.3.17.1.	9637	sacolão Santo Amaro	84,55
18.1.3.17.2.	9638	sacolão São Miguel	84,55
18.1.3.17.3.	9639	sacolão Brigadeiro	42,30
18.1.3.17.4.	9266	sacolões Butantã, Estrada do Sabão e Freguesia do Ó	63,40
18.1.3.17.5.	9640	sacolão Avanhadava e COHAB Adventista	42,30
18.1.3.17.6.	9753	sacolão Bela Vista	42,30
18.1.3.17.7.	9641	sacolões Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	21,15
18.1.3.17.8.	9642	sacolão City Jaraguá	21,15
18.1.3.17.9.		sacolões - ocupação de área em anexo do sacolão	
18.1.3.17.9.1.	9643	sacolão Santo Amaro	123,25
18.1.3.17.9.2.	9644	sacolão São Miguel	133,70
18.1.3.17.9.3.	9754	sacolão São Miguel - lanchonetes e similares	139,50

18.1.3.17.9.4.	9645	sacolões Brigadeiro, Butantã, Estrada do Sabão	74,00
18.1.3.17.9.5.	9650	sacolões Avanhandava, Bela Vista, COHAB Adventista, Freguesia do Ó	74,00
18.1.3.17.9.6.	9651	sacolões Cidade Tiradentes, Jaguaré, Jaraguá, Lapa, Piraporinha, Rio Pequeno e João Moura	69,75
18.1.3.17.9.7.	9652	sacolão City Jaraguá	21,15
18.1.3.17.10.	8469	sacolões - ocupação de área destinada a estacionamento	10% do maior preço cobrado no respectivo mercado/sacolão
18.1.3.18.		bancas - por m ²	
18.1.3.18.1.	9221	produtos hortifrutícolas	48,60
18.1.3.18.2.	9222	outros produtos	53,50
18.1.3.19.		módulos - por m ²	
18.1.3.19.1.	9223	produtos hortifrutícolas	93,00
18.1.3.19.2.	9224	outros produtos	120,40
18.1.3.20.	8470	ocupação de área de postos bancários / caixas eletrônicos	559,25
18.1.3.21.	8471	depósito	20% do menor valor cobrado no mercado/sacolão
18.2.		PROJETO AMBULANTES DA CIDADE DE SÃO PAULO	
18.2.1.	8472	emissão de Termo de Permissão de Uso - TPU	192,65
18.2.2.	8473	TPU para instalação de quiosques e cabinas de "fotos rápidas" e "cartões de visita expresso"	192,65
18.2.3.	8474	TPU para a instalação de bancas de jornais e revistas	192,65
18.2.4.	8475	TPU para "dogueiro" motorizado	179,70
18.3.	8476	PERMISSÃO PARA INSTALAÇÃO DE VAREJÕES DA PREFEITURA por ano e por m ²	48,20
18.4.		PERMISSÃO PARA UTILIZAÇÃO DE ÁREA DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS NOS MERCADOS, SACOLÕES E CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DA PREFEITURA - preço anual por m²	
18.4.1.		mercado Paulistano (Central)	
18.4.1.1.	9431	salão de eventos	579,00
18.4.1.2.	9432	sala de eventos	418,55
18.4.1.3.	9433	mercado gourmet	579,00
18.4.2.		mercado Rinaldo Rivetti (Lapa)	
18.4.2.1.	9434	salão de eventos	465,10
18.4.2.2.	9435	sala de eventos	313,95
18.4.2.3.	9436	mercado gourmet	465,10
18.4.3.		mercados: Guaianases, Penha, Pinheiros, Pirituba, São Miguel, Sapopemba, Vila Maria, Ipiranga, Santo Amaro, Tucuruvi, Vila Formosa e Teotônio Vilela	
18.4.3.1.	9437	salão de eventos	143,00
18.4.3.2.	9438	sala de eventos	116,25
18.4.3.3.	9439	mercado gourmet	465,10
18.4.4.		sacolões	
18.4.4.1.	9440	sala de eventos	75,60
18.4.5.		Mercado de Flores	
18.4.5.1.	9654	Largo do Arouche, Largo Santa Cecília, Praça João Mendes, Praça Panamericana	160,65
18.4.5.2.	9655	Vila Alpina	74,00
19. Licença Especial de Trânsito de Produtos Perigosos - LETPP (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.23) -			
19.1.		TRÂNSITO DE PRODUTOS PERIGOSOS	
19.1.1.		LETPP expedida pelo Departamento de Operação do Sistema Viário -SMT/DSV	
19.1.1.1.	8478	análise de processo (primeiro pedido, renovação do PAE, renovação de LETPP, inclusão de novos produtos ONU e inclusão de novos veículos) - por transportadora	53,40
19.1.1.2.	8853	via de LETPP emitida - por veículo	5,35
19.1.1.3.	9657	cancelamento de LETPP- por veículo	5,35
19.1.1.4.	9859	inclusão de novos produtos ONU - por veículo	10,70
19.1.1.5.	9860	reemissão da guias dos códigos 8478 e 8853 - por transportadora	53,40
20. Cadastramento de Ambulantes (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.25) - SAF 611			
20.1.	9079	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO DO PONTO	153,20
20.2.	9080	CONFECÇÃO DE CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL	67,30
21. Termo de Permissão de Uso CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.26) - SAF 624			
21.1.	8479	TERMO DE PERMISSÃO DE USO CONVIAS	44,25
21.2.	9443	ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE USO CONVIAS	44,25
22. Aprovação de Projetos CONVIAS (RUBRICA DA RECEITA 1600.13.27) - SAF 625			
22.1.		ANÁLISE DE CADASTRO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
22.1.1.	8481	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	116,95
22.1.2.	8482	por folha suplementar	11,70
22.2.		ANÁLISE DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA EM VIAS PÚBLICAS	
22.2.1.	8483	até 5 folhas de plantas (tamanho máximo: A0)	116,95
22.2.2.	8484	por folha suplementar	11,70
22.3.	9861	FICHA TÉCNICA DE CADASTRO REGULAR DE PERMISSIONÁRIA	108,40
23. Serviços de Inspeção e Fiscalização (RUBRICA DA RECEITA 1600.14.00) - SAF 1302			
23.1.		PROJETO DE ATENDIMENTO DAS NORMAS DE SEGURANÇA	
23.1.1.		para edificações em geral	
23.1.1.1.	8485	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m ² ou fração de área construída	1,60
23.1.1.2.	8486	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	2,75

23.1.1.3.	8487	tapumes ou andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	54,80
23.1.1.4.	8488	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	108,50
23.1.1.5.	8489	revalidação do Auto de Verificação de Segurança, sem apresentação do laudo técnico de segurança - por m²	0,90
23.1.2.		para locais de reunião	
23.1.2.1.	8490	exame do sistema de segurança proposto e aferição de propostas apresentadas por m² ou fração de área construída	1,60
23.1.2.2.	8491	alinhamento ou nivelamento por metro linear ou fração - semestral	2,75
23.1.2.3.	8492	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - 1º trimestre	54,55
23.1.2.4.	8493	tapumes e andaimes por metro linear ou fração - em cada trimestre seguinte	108,50
23.1.2.5.	8494	revalidação do Alvará de Funcionamento de local de reunião, sem apresentação do laudo de segurança - por m²	0,90
23.1.3.	8495	certificado de manutenção de sistema de segurança por m²	0,90
23.1.4.		sistemas de segurança em projetos novos	
23.1.4.1.	8496	emissão de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	113,40
23.1.4.2.	8497	revalidação de alvará de funcionamento de sistemas de segurança	52,15
23.2.	8375	REQUERIMENTO DE CERTIFICADO DE ACESSIBILIDADE - por m²	0,80
23.3.	8498	VISTO EM PLANTA (parágrafo 4º do artigo 7º da Lei 11.511/94)	47,45
23.4.	8499	VISTORIA (EXAME DE PROJETO APRESENTADO PARA ATENDIMENTO DO ARTIGO 11 DA LEI Nº 10.870 DE 19/07/1990).por m²	0,10
23.5.	8500	VISTORIA PARA CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL DA LEI 12.350/97 (PROCENTRO) - por metro quadrado	0,10
23.6.		VISTORIA PARA LOTEAMENTOS E ARRUAMENTOS IRREGULARES	
23.6.1.	8501	até 10.000 m² de área total loteada	558,00
23.6.2.	9267	valor a ser acrescentado por m² de área total loteada acima de 10.000m²	0,04
23.7.	8505	VISTORIA EM PEDIDO DE OFICIALIZAÇÃO E DESOFICIALIZAÇÃO DE VIAS - por vistoria	125,00
23.8.	9658	VISTORIA PARA AFERIÇÃO DE EXECUÇÃO DE INTIMAÇÕES EMITIDAS PELO ART. 27 DO DECRETO Nº 10.878/74, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELO DECRETO Nº 23.458/87, no caso de imóveis interditados - crescer 10% por 100 m² de área construída	120,55
24. Serviços de Geoprocessamento (RUBRICA DA RECEITA 1600.28.00) - SAF 1303			
24.1.		LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFICO DO MUNICIPIO	
24.1.1.	8507	fotos - por m²	92,60
24.1.2.	8508	plantas impressas ou cópias heliográficas - por folha	92,60
25. Serv. de Coleta, Transp., Trat. e Destino Final de Res. Sólidos(RUBRICA DA RECEITA 1600.43.01) - SAF			
25.1.		COLETA, TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS	
25.1.1.		para Grandes Geradores	
25.1.1.1.	9755	não cadastrados - por tonelada	347,00
25.1.1.2.	9756	cadastrados - por tonelada	173,00
25.1.2.		Corretiva	
25.1.2.1.	9757	aos Domingos - por tonelada	191,00
25.1.2.2.	9758	fora do dia ou horário normal de coleta preestabelecido - por tonelada	191,00
25.1.2.3.	9759	não cadastrados - por tonelada	381,33
25.1.2.4.	9760	cadastrados - por tonelada	190,66
25.1.3.		Em Eventos	
25.1.3.1.	9761	em áreas públicas - por tonelada	190,66
25.1.3.2.	9762	em torno de áreas privadas - por tonelada	190,66
25.1.4.		Logística Reversa	
25.1.4.1.	9763	Remédios - por quilograma	9,50
25.2.		TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SAÚDE	
25.2.1.		Logística Reversa	
25.2.1.1.	9764	Remédios - por quilograma	32,75
25.3.		DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
25.3.1.		em aterros sanitários	
25.3.1.1.	9765	encontrados em caçambas ou veículos apreendidos. - por apreensão	259,31
25.3.1.2.	9766	para Grandes Geradores não Cadastrados - por tonelada	129,75
25.3.1.3.	9767	para Grandes Geradores Cadastrados - por tonelada	53,00
25.3.1.4.	9768	provenientes de eventos - por tonelada	53,00
25.3.2.		em aterros de inertes	
25.3.2.1.	8512	Entulho cuja remoção não cabe à Administração Pública - pessoas físicas ou jurídicas previamente credenciadas pela AMLURB. - por tonelada	16,50
25.3.2.2.	9769	encontrados em caçambas ou veículos apreendidos. - por apreensão	129,75
25.4.		DA APREENSÃO DE VEÍCULOS E CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS	
25.4.1.		Transporte	
25.4.1.1.	9770	Caçamba Vazia	91,93
25.4.1.2.	9771	Caçamba Carregada - Aterro Sanitário	204,41
25.4.1.3.	9772	Caçamba Carregada - Aterro de Inertes	301,26
25.4.2.		Diárias por unidade	
25.4.2.1.	9773	Caçamba	45,00
25.5.		DA EXPEDIÇÃO DE REGISTROS	
25.5.1.		Geradores de Resíduos Sólidos de Saúde	
25.5.1.1.	9774	Registro Novo ou Renovação	63,40
25.5.1.2.	9775	Atualização de Dados e 2ª via	21,13
25.5.2.		Grandes Geradores de Resíduos Sólidos	
25.5.2.1.	9776	Registro Novo ou Renovação	164,00
25.5.2.2.	9777	Atualização de Dados e 2ª via	54,67
25.6.		DA EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÕES	
25.6.1.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pes Jur	
25.6.1.1.	9778	Registro Novo ou Renovação	198,90

25.6.1.2.	9779	Atualização de Dados e 2ª via	66,30
25.6.2.		Transportadores de Resíduos Sólidos Inertes - Pes Fis	
25.6.2.1.	9780	Registro Novo ou Renovação	164,00
25.6.2.2.	9781	Atualização de Dados e 2ª via	54,67
25.6.3.		Transportadores de Resíduos Sólidos Classe 2	
25.6.3.1.	9782	Registro Novo ou Renovação - por Transportadora	84,00
25.6.3.2.	9783	Registro Novo ou Renovação - por veículo	28,00
25.6.3.3.	9784	Atualização de Dados e 2ª via - por transportadora	42,00
25.6.3.4.	9785	Atualização de Dados e 2ª via - por veículo	14,00
25.7.		DAS ANÁLISES	
25.7.1.		Plano de Gerenciamento e Manejo de Resíduos Sólidos	
25.7.1.1.	9786	análise até 5 laudas	115,00
25.7.1.2.	9787	por lauda suplementar	11,50
25.8.		OUTRAS EXPEDIÇÕES	
25.8.1.	9788	Certidão de Disposição de Resíduos	32,25
25.8.2.	9789	Atestado de Capacidade Técnica	32,25
26. Outros Serviços (RUBRICA DA RECEITA 1600.99.19) - SAF 343			
26.1.	8515	ABERTURA GÁRGULAS	12,70
26.2.		APREENSÃO E GUARDA DE ANIMAIS	
26.2.1.		transporte	
26.2.1.1.	8516	cães	10,60
26.2.1.2.	9659	gatos	10,60
26.2.1.3.	8517	suínos	259,30
26.2.1.4.	8518	caprinos e ovinos	259,30
26.2.1.5.	8519	equídeos e bovídeos	648,00
26.2.1.6.	8520	animais selvagens	39,10
26.2.1.7.	8521	animais exóticos	39,10
26.2.1.8.	9660	outros animais domésticos	39,10
26.2.1.9.	9661	aves domésticas	3,70
26.2.2.		registro ou atestado	
26.2.2.1.	8522	cães e gatos	2,00
26.2.2.2.	8523	suínos	38,80
26.2.2.3.	8524	caprinos e ovinos	38,80
26.2.2.4.	8525	equídeos e bovídeos	38,80
26.2.2.5.	9662	aves domésticas	4,75
26.2.3.		diárias	
26.2.3.1.	8527	cães	10,35
26.2.3.2.	9663	gatos	9,00
26.2.3.3.	8528	suínos	259,30
26.2.3.4.	8529	caprinos e ovinos	259,30
26.2.3.5.	8530	equídeos e bovídeos	324,00
26.2.3.6.	8531	animais selvagens	6,75
26.2.3.7.	8532	animais exóticos	6,75
26.2.3.8.	9664	outros animais domésticos	6,75
26.2.4.	8533	adoção de animais - por animal	17,15
26.2.5.		eutanásia	
26.2.5.1.	8535	cães	20,40
26.2.5.2.	8536	gatos	18,50
26.2.5.3.	8537	caprinos e ovinos	259,30
26.2.5.4.	9087	equídeos e bovídeos	388,75
26.3.		ARVORES - REMOÇÃO E TRANSPLANTE A PEDIDO DE MUNICÍPIOS, EM VIAS PÚBLICAS OU PROPRIEDADES PARTICULARES	
26.3.1.		de pequeno porte (circunferência abaixo de 0,60 m e altura inferior a 6 m)	
26.3.1.1.	8538	remoção	134,25
26.3.1.2.	8539	transplante	268,90
26.3.2.		de médio porte (circunferência entre 0,60 m e 1,20 m, altura entre 6 e 8 m)	
26.3.2.1.	8540	remoção	335,90
26.3.2.2.	8541	transplante	671,95
26.3.3.		de grande porte (circunferência acima de 1,20 m, altura acima de 8 m)	
26.3.3.1.	8542	remoção	564,45
26.3.3.2.	8543	transplante	1.074,95
26.3.4.	8544	fornecimento de muda de árvore com até 2,50 m de altura, e respectivo plantio	169,20
26.3.5.	8545	fornecimento de protetor metálico ou tutor de madeira e respectiva colocação	114,15
26.4.	8393	CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE EDIFICAÇÕES E USO DO SOLO - CEUSO	673,26
26.5.	8394	CONSULTA SUBMETIDA A CTLU (exceto as oriundas da própria Administração)	631,15
26.6.	9531	CONSULTA SUBMETIDA A COMISSÃO DE ANÁLISE INTEGRADA DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES E PARCELAMENTO DO SOLO-CAIEPS	716,70
26.7.	9665	CONSULTA TÉCNICA SUBMETIDA À COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANÇA DE USO - SEGUR	679,35
26.8.		DEPÓSITO DE BENS APREENHIDOS	
26.8.1.	8546	remoção - por homem/hora	10,00
26.8.2.		transporte - por quilômetro rodado	
26.8.2.1.	8547	utilitários e caminhonetes	3,10
26.8.2.2.	8548	caminhões	6,90
26.8.3.		diária	
26.8.3.1.	8549	painéis - por m²	2,80
26.8.3.2.	8550	outros bens - por m³	2,80

26.8.4.		motonetas, lambretas, motocicletas e outros	
26.8.4.1.	8551	diária	1,70
26.8.4.2.	8552	condução	2,80
26.8.5.		mercadorias em geral	
26.8.5.1.	8553	diária	1,55
26.8.5.2.	8554	condução	2,60
26.8.6.		banca oficial de ambulantes	
26.8.6.1.	8555	diária	2,60
26.8.6.2.	8556	condução	8,00
26.8.7.		banca de jornais	
26.8.7.1.	8557	diária	4,00
26.8.7.2.	8558	condução	15,40
26.8.8.		automóvel	
26.8.8.1.	8559	diária	4,00
26.8.8.2.	8560	condução	15,40
26.8.9.	8563	utilitários, caminhonetes e similares - diária	25,00
26.8.10.	8564	caminhões - diária	31,30
26.9.		DEPÓSITO E REMOÇÃO DE BENS PENHORADOS E PROVENIENTES DE RETOMADA DE IMÓVEIS MUNICIPAIS	
26.9.1.	8565	remoção - por homem/hora	2,80
26.9.2.		transporte - por quilômetro rodado	
26.9.2.1.	8566	veículos de frota municipal, caminhonetes e veículos de médio porte	2,00
26.9.2.2.	8567	caminhões	2,80
26.9.2.3.	8568	veículo contratado especialmente	o que for cobrado pelo transportador
26.9.3.		armazenagem	
26.9.3.1.	8569	veículo de qualquer tipo - diária, por unidade	4,10
26.9.3.2.	8570	depósito e armazenamento de bens móveis - diária por m ²	2,80
26.9.3.3.	8571	outros bens - diária por m ³	2,80
26.9.4.	8572	seguro - sobre transporte, incêndio, furto e/ou roubo	o que for cobrado pela seguradora
26.10.		ENCADERNAÇÕES	
26.10.1.	8573	espiral - até 100 folhas	7,15
26.10.2.	8574	espiral - até 100 folhas	8,25
26.10.3.	8575	espiral - acima de 200 folhas	10,60
26.11.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE INTOXICAÇÕES	
26.11.1.		análise	
26.11.1.1.	8576	atanolemia	65,25
26.11.1.2.	8577	metanolemia	65,25
26.11.1.3.	8578	paracetamol sanguíneo	65,25
26.11.1.4.	8579	ácido acetil salicílico em sangue	82,95
26.11.1.5.	8580	acetilcolinesterase plasmática	38,00
26.11.1.6.	8581	acetilcolinesterase eritrocitária	38,00
26.11.1.7.	8582	Dapsonemia	47,45
26.11.1.8.	8583	metemoglobina	38,00
26.11.1.9.	8584	Reinsh-LG e V	38,00
26.11.1.10.	9666	cromatografia em camada delgada	82,95
26.11.1.11.	9667	teste multidroga imunocromatográfico para drogas de abuso	41,55
26.11.1.12.	9668	teste individual imunocromatográfico para drogas de abuso	23,75
26.11.1.13.	9669	Paraquat qualitativo	35,50
26.12.		EXAMES LABORATORIAIS LIGADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES	
26.12.1.		parasitológico	
26.12.1.1.	8585	parasitologia de fezes	20,50
26.12.1.2.	8586	leishmaniose	34,00
26.12.1.3.	8587	micológico	34,00
26.12.2.		provas sorológicas	
26.12.2.1.	8588	soroaglutinação humana para brucelose	34,00
26.12.2.2.	8589	soroneutralização humana e animal para raiva	34,00
26.12.2.3.	8590	sorologia humana e animal microscópica para leptospirose	34,00
26.12.2.4.	8591	sorologia humana e animal para toxoplasmose, doença de Chagas e leishmaniose	34,00
26.12.2.5.	8592	sorologia humana para toxocaríase	34,00
26.12.2.6.	9225	soroneutralização para raiva animal, trânsito internacional	158,55
26.12.2.7.	9170	sorologia animal para febre maculosa brasileira	32,65
26.12.3.		provas moleculares	
26.12.3.1.	9294	reação em cadeia da polimerase (PCR) para diagnóstico de leishmaniose, raiva e leptospirose	67,85
26.13.		EXAMES OU PESQUISAS EM ALIMENTOS	
26.13.1.		águas	
26.13.1.1.	8593	análise microbiológica de potabilidade	73,80
26.13.1.2.	8594	análise físico-química de potabilidade	186,15
26.13.1.3.	8595	análise de potabilidade (química e bacteriológica)	249,10
26.13.1.4.	8596	análise microbiológica para água mineral	186,15
26.13.1.5.	8598	análise físico-química para água mineral	111,85
26.13.1.6.	8599	análise de água mineral físico-química e bacteriológica	324,10
26.13.1.7.	8600	análise de flúor	88,50
26.13.1.8.	8601	análise de resíduos organoclorados	442,40
26.13.1.9.	8602	análise de resíduos organofosforados	442,40

26.13.1.10.	8603	análise de contaminantes inorgânicos (cadmio, chumbo, cobre, ferro, zinco, mercúrio) - preço de cada determinação	73,80
26.13.1.11.	8604	análise de água de piscina	73,80
26.13.2.		alimentos e bebidas	
26.13.2.1.	8605	composição centesimal (glicídios, lipídios, protídios, resíduos minerais fixos e umidade)	176,80
26.13.2.2.	8606	açúcares e produtos correlatos (açúcar, bala, bombom e similares, mel e xarope) - análise físico-química	221,00
26.13.2.3.	8607	bebidas alcoólicas, refrescos e refrigerantes - análise físico-química	221,00
26.13.2.4.	8608	carnes e pescados (in natura) - análise físico-química	88,45
26.13.2.5.	8609	cereais e amiláceos (farinhas, biscoitos e bolachas, macarrão, pães, pós para sobremesa) - análise físico-química	176,80
26.13.2.6.	8610	condimentos ou temperos, ervas, sal e vinagre - análise físico-química	147,30
26.13.2.7.	8611	derivados de carnes e pescados - análise físico-química	176,95
26.13.2.8.	8612	frutas e produtos de frutas (doces em pasta, geleias, frutas secas, frutas cristalizadas) - análise físico-química	147,30
26.13.2.9.	8613	hortaliças processadas e sopas desidratadas - análise físico-química	103,15
26.13.2.10.	8614	leite e derivados (queijo, manteiga, margarina), sorvetes - análise físico-química	221,00
26.13.2.11.	8615	óleos e gorduras (compostos gordurosos, banha) - análise físico-química	294,80
26.13.2.12.	8616	outros produtos de frutas (coco ralado, leite de coco, cacau e derivados, café, derivados de tomate, guaraná, suco de frutas) - análise físico-química	235,90
26.13.2.13.	8617	exame histológico para alimentos em geral	110,50
26.13.2.14.	8618	exame microscópico para determinação de matérias estranhas em alimentos em geral	221,00
26.13.2.15.	8619	análise microbiológica (contagem de mesófilas, coliformes totais a 35°C, coliformes termotolerantes a 45°C, Estafilococos coagulase positiva, Bacillus cereus, Clostrídios sulfito redutores a 46°C, Salmonella sp, bolores e leveduras)	250,60
26.13.2.16.	8620	contagem de bactérias em placas, para cada temperatura	44,25
26.13.2.17.	8621	bactérias do grupo coliformes totais	51,60
26.13.2.18.	8622	bactérias do grupo coliformes termotolerantes	51,60
26.13.2.19.	8623	determinação de E.coli	73,80
26.13.2.20.	8624	determinação de Estafilococos coagulase positiva	58,95
26.13.2.21.	8625	determinação de Bacillus cereus	58,95
26.13.2.22.	8626	determinação de Clostrídio sulfito redutores a 46°C	58,95
26.13.2.23.	8627	determinação de Salmonella sp	58,95
26.13.2.24.	8628	determinação de Vibrio cholerae	73,80
26.13.2.25.	8629	determinação de bolores e leveduras	44,25
26.13.2.26.	8630	determinação de Shigella sp	73,80
26.13.2.27.	8631	determinação de Listeria monocytogenes	73,80
26.13.2.28.	8632	determinação de Vibrio parahaemolyticus	58,95
26.13.2.29.	8633	determinação de outras enterobactérias	73,80
26.13.2.30.	8634	características sensoriais	140,95
26.13.2.31.	9171	Ph	43,55
26.13.2.32.	9172	acidez	43,55
26.13.2.33.	9173	granulometria	62,15
26.13.3.		aditivos alimentares	
26.13.3.1.	8635	ácido sórbico e ácido benzóico - preço para cada determinação	147,30
26.13.3.2.	8636	bromatos	132,60
26.13.3.3.	8637	butil hidroxianisol (BHA)	88,45
26.13.3.4.	8638	corantes artificiais	132,60
26.13.3.5.	8639	dióxido de enxofre	117,85
26.13.3.6.	8640	formaldeído	73,80
26.13.3.7.	8641	galato de propila	73,80
26.13.3.8.	8642	nitrito/nitrito (prova quantitativa)	132,60
26.13.3.9.	8643	nitrito (prova qualitativa)	44,25
26.13.3.10.	8644	sacarina, ciclamatos	191,65
26.13.3.11.	8645	sulfitos	73,80
26.13.4.		nutrientes e contaminantes	
26.13.4.1.	8646	aflatoxinas	147,30
26.13.4.2.	8647	contaminantes inorgânicos(cádmio, chumbo, cobre, cromo, estanho, ferro, zinco e outros) - preço para cada determinação	73,80
26.13.4.3.	8648	determinação de mercúrio	294,80
26.13.4.4.	8649	metanol em bebidas alcoólicas	221,00
26.13.4.5.	8650	minerais (cálcio,ferro,fósforo,magnésio)-preço para cada determinação	88,45
26.13.5.		pesticidas	
26.13.5.1.	8651	resíduos de pesticidas organoclorados	442,40
26.13.5.2.	8652	resíduos de pesticidas organofosforados	442,40
26.13.6.		análises complementares	
26.13.6.1.	8658	amido	147,30
26.13.6.2.	8659	cafeína	147,30
26.13.6.3.	8660	caseína	147,30
26.13.6.4.	8661	colesterol	147,30
26.13.6.5.	8662	fibra bruta	147,30
26.14.	9571	FICHA TÉCNICA	108,40
26.15.		IMPRESSOS E PUBLICAÇÕES	
26.15.1.		cadernos do Departamento de Edificações	
26.15.1.1.	8667	caderno de encargos - por volume	48,00
26.15.1.2.	8670	especificações e detalhes - cópia reprográfica - por folha	0,20
26.15.2.		manuals e formulários relativos às normas de segurança	
26.15.2.1.	8671	manual de orientação ao atendimento das normas de segurança	65,85
26.15.3.	8673	orientações normativas de equipamento de sistema de segurança contra incêndio	33,80

26.15.4.	8674	Mapa Oficial da Cidade, complementado com volume contendo o índice de logradouros - em meio gráfico	468,45
26.15.5.	8675	Mapa Oficial da Cidade - em meio digital	78,45
26.15.6.		mapas do Município de São Paulo (escalas variadas)	
26.15.6.1.	8676	com os limites das Subprefeituras - tamanho A0	25,65
26.15.6.2.	8677	com os limites das Subprefeituras - tamanho A1	15,30
26.15.6.3.	8678	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A0	25,65
26.15.6.4.	8679	com os limites dos Distritos Municipais - tamanho A1	15,30
26.15.6.5.	8680	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais-tamanho A0	25,65
26.15.6.6.	8681	com os limites das Subprefeituras e dos Distritos Municipais-tamanho A1	15,30
26.15.6.7.	8682	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A0	25,65
26.15.6.8.	8683	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias e o Metrô - tamanho A1.	15,30
26.15.6.9.	8684	com referências urbanas - tamanho A0	25,65
26.15.6.10.	8685	com referências urbanas - tamanho A1	15,25
26.15.6.11.	8686	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A0	25,65
26.15.6.12.	8687	com o Sistema Viário Principal, as Ferrovias, o Metrô e as referências urbanas - tamanho A1	15,30
26.15.6.13.	8688	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A0	25,65
26.15.6.14.	8689	com os Distritos Municipais e equipamentos sociais (educação, saúde, cultura, esportes, abastecimento, áreas verdes e cemitérios)-tamanho A1	15,30
26.15.6.15.	8690	demais mapas - tamanho A0	24,40
26.15.6.16.	8691	demais mapas - tamanho A1	14,70
26.15.6.17.	8692	demais mapas - tamanho A2	7,80
26.15.6.18.	8693	demais mapas - tamanho A3	4,55
26.15.6.19.	8694	demais mapas - tamanho A4	2,35
26.16.	8695	REBAIXAMENTO DE GUIAS - por metro linear	12,70
26.17.		SUBSTITUIÇÃO DE BOCA DE LOBO POR BOCA DE LEÃO	
26.17.1.	9174	simples	1.408,15
26.17.2.	9790	dupla	1.969,20
26.18.		REMOÇÃO DE ANÚNCIOS IRREGULARES	
26.18.1.	8696	anúncios de pequeno e médio porte (até 30 m² e/ou 6m de altura do tipo outdoor)	445,40
26.18.2.	8697	anúncios de grande porte, tipo "tóten": front light ou back light (altura superior a 6m)	4.454,20
26.19.	8698	SERVIÇOS GERAIS (vigilância, limpeza e higienização dos mercados e demais equipamentos de abastecimento, consumo de água e energia elétrica)	o valor resultante do rateio entre permissionários do mesmo equipamento
26.20.	8699	SUBSTITUIÇÃO DE CHAPA DE IDENTIFICAÇÃO EM APARELHO DE TRANSPORTE VERTICAL	23,60
27. Outras Receitas / FEPAC (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.01) - SAF 334			
27.1.		CESSÃO DE ACERVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
27.1.1.	9573	emissão de certidões	10,00
27.1.2.		imagens fotográficas ou reproduções de imagens - por unidade	
27.1.2.1.	9584	para fins de pesquisa acadêmica	25,00
27.1.2.2.	9585	para edições com até 2000 exemplares	100,00
27.1.2.3.	9586	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	200,00
27.1.2.4.	9587	para fins não comerciais	50,00
27.1.2.5.	9588	para fins publicitários - por semestre*	1.500,00
27.1.3.		reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais da SMC - por unidade	
27.1.3.1.	9574	para fins de pesquisa acadêmica	10,00
27.1.3.2.	9575	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	100,00
27.1.3.3.	9576	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	200,00
27.1.3.4.	9577	para fins não comerciais	50,00
27.1.3.5.	9578	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	1.000,00
27.1.4.		reprodução de plantas e mapas - por unidade	
27.1.4.1.	9579	para fins de pesquisa acadêmica	30,00
27.1.4.2.	9580	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	300,00
27.1.4.3.	9581	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	500,00
27.1.4.4.	9582	para fins não comerciais ou jornalísticos	200,00
27.1.4.5.	9583	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	2.000,00
27.1.5.		duplicação de material audiovisual - por minuto ou fração	
27.1.5.1.	9596	para fins comerciais	100,00
27.1.5.2.	9597	para fins não comerciais ou jornalísticos	10,00
27.1.5.3.	9598	para fins publicitários - por semestre*	1.000,00
27.1.6.		obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - empréstimo mensal, por obra	
27.1.6.1.	9602	exposições de longa duração com patrocinadores	500,00
27.1.6.2.	9603	exposições de longa duração sem patrocinadores	200,00
27.1.6.3.	9604	exposições de curta duração com patrocinadores	500,00
27.1.6.4.	9605	exposições de curta duração sem patrocinadores	200,00
27.1.7.		obras de arte, obras raras e especiais ou históricas - reprodução fotográfica ou audiovisual ou meios digitais - por unidade	
27.1.7.1.	9606	para fins comerciais	200,00
27.1.7.2.	9607	para fins não comerciais ou jornalísticos	50,00
27.1.7.3.	9608	para fins publicitários - por semestre*	2.000,00
27.1.8.		fonogramas - por unidade	
27.1.8.1.	9589	para fins comerciais	200,00
27.1.8.2.	9590	para fins não comerciais ou jornalísticos	30,00

27.1.8.3.	9591	para fins publicitários - por semestre*	2.000,00
27.1.9.		fonogramas - Discoteca Oneyda Alvarenga - Centro Cultural São Paulo - por unidade	
27.1.9.1.	9592	para fins comerciais	300,00
27.1.9.2.	9593	para fins não comerciais ou jornalísticos	80,00
27.1.9.3.	9594	para fins publicitários - por semestre*	1.000,00
27.1.10.		filmes históricos - Discoteca Oneyda Alvarenga - por minuto ou fração	
27.1.10.1.	9599	para fins comerciais	500,00
27.1.10.2.	9600	para fins não comerciais	100,00
27.1.10.3.	9601	para fins publicitários - por semestre*	1.000,00
27.1.11.		microfilmagem	
27.1.11.1.	9175	fotograma em 35 mm - até o 10º fotograma - por unidade	10,00
27.1.11.2.	9176	fotograma em 35 mm - a partir do 11º fotograma - por unidade	1,00
27.1.11.3.	9177	reprodução em papel tamanho A4 de microfilme - por folha	2,50
27.1.11.4.	9178	cópia de rolo de filme Diazo - até 500 fotografamas - por unidade	50,00
27.1.11.5.	9179	cópia de rolo de filme Diazo - a partir do 501º fotograma - por unidade	100,00
27.1.11.6.	9180	cópia de rolo de filme Prata - até 500 fotografamas - por unidade	100,00
27.1.11.7.	9181	cópia de rolo de filme Prata - a partir do 501º fotograma - por unidade	180,00
27.1.12.		reprodução digital de obras das Coleções de Humanidades (CG), Artes, São Paulo e Periódicos (jornais e revistas) da Biblioteca Mário de Andrade, publicados até 1960 - por página	
27.1.12.1.	9670	para fins de pesquisa acadêmica e fins não comerciais	1,00
27.1.12.2.	9671	para fins comerciais ou para edições com até 2.000 exemplares	100,00
27.1.12.3.	9672	para fins comerciais ou para edições acima de 2.000 exemplares	200,00
27.1.12.4.	9268	cópia digital de microfilme, impresso ou em CD (fornecido pelo usuário), para fins de	1,50
27.1.13		imagens fotográficas ou reproduções de imagens do acervo do Arquivo Histórico de	
27.1.13.1.	9862	para fins de pesquisa acadêmica	5,00
27.1.13.2.	9863	para edições com até 2000 exemplares	50,00
27.1.13.3.	9864	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	100,00
27.1.13.4.	9865	para fins não comerciais ou jornalísticos	10,00
27.1.13.5.	9866	para fins publicitários - por semestre*	1.000,00
27.1.14		reprodução de documentos históricos ou obras raras e especiais do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo - por unidade	
27.1.14.1.	9867	para fins de pesquisa acadêmica	5,00
27.1.14.2.	9868	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	50,00
27.1.14.3.	9869	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	100,00
27.1.14.4.	9870	para fins não comerciais ou jornalísticos	10,00
27.1.14.5.	9871	para fins publicitários - por unidade/por semestre*	1.000,00
27.1.15		reprodução de plantas e mapas do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo - por	
27.1.15.1.	9872	para fins de pesquisa acadêmica	5,00
15.1.15.2.	9873	para fins comerciais ou para edições com até 2000 exemplares	150,00
27.1.15.3.	9874	para fins comerciais ou edições acima de 2000 exemplares	250,00
27.1.15.4.	9875	para fins não comerciais ou jornalísticos	15,00
27.1.15.5.	9876	para fins publicitários - por unidade/semestre	1.000,00
27.1.16		duplicação de material audiovisual do acervo do Arquivo Histórico de São Paulo -	
27.1.16.1.	9877	para fins comerciais	100,00
27.1.16.2.	9878	para fins não comerciais ou jornalísticos	10,00
27.1.16.3.	9879	para fins publicitários - por semestre*	1.000,00

Nota: (*) Considera-se fins publicitários a utilização da imagem para divulgação de uma marca ou de um ao consumo. A finalidade comercial ou não, varia de acordo com a finalidade lucrativa ou não do solicitante.

27.2.		CESSÃO DE PRODUÇÕES DO THEATRO MUNICIPAL	
27.2.1.		ópera de pequeno porte	
27.2.1.1.	8785	cenários	30.000,00
27.2.1.2.	8786	figurinos	20.000,00
27.2.1.3.	8787	produção completa	50.000,00
27.2.2.		ópera de médio porte	
27.2.2.1.	8788	cenários	50.000,00
27.2.2.2.	8789	figurinos	30.000,00
27.2.2.3.	8790	produção completa	80.000,00
27.2.3.		ópera de grande porte	
27.2.3.1.	8791	cenários	80.000,00
27.2.3.2.	8792	figurinos	60.000,00
27.2.3.3.	8793	produção completa	140.000,00
27.2.4.		figurinos avulsos de coro e figuração	
27.2.4.1.	9452	padrão A	250,00
27.2.4.2.	9453	padrão B	150,00
27.2.4.3.	9454	padrão C	100,00
27.2.5.		figurinos avulsos de papéis secundários	
27.2.5.1.	9455	padrão A	300,00
27.2.5.2.	9456	padrão B	250,00
27.2.5.3.	9457	padrão C	200,00
27.2.6.		figurinos avulsos de papéis principais	
27.2.6.1.	9458	padrão A	400,00
27.2.6.2.	9459	padrão B	300,00
27.2.6.3.	9460	padrão C	250,00
27.2.7		partituras originais e material orquestral	
27.2.7.1.		por obra musical	500,00
27.3.		CESSÃO DOS CORPOS ESTÁVEIS DO THEATRO MUNICIPAL -por apresentação	
27.3.1.	9546	Orquestra Sinfônica Municipal	35.000,00
27.3.2.	9446	Orquestra Experimental de Repertório	18.000,00
27.3.3.	9447	Coral Lírico	16.000,00
27.3.4.	9448	Coral Paulistano	15.000,00

27.3.5.	9449	Quarteto de Cordas	5.000,00
27.3.6.	9450	Balé da Cidade de São Paulo	25.000,00
27.3.7.	9451	Corpo de Baile Jovem da Escola Municipal de Bailado	2.500,00
27.3.8.	9182	Orquestra Sinfônica Jovem Municipal	2.500,00
27.4.		INGRESSOS COBRADOS POR ESPETÁCULOS DO THEATRO MUNICIPAL E DA SALA DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DA PRAÇA DAS ARTES.	
27.4.1.		para concertos de Câmara - Theatro Municipal e Sala do Conservatório Dramático Municipal - valor máximo	
27.4.1.1.	9677	setor I - no Theatro Municipal	30,00
27.4.1.2.	9678	setor II - no Theatro Municipal	20,00
27.4.1.3.	9679	setor III - no Theatro Municipal	10,00
27.4.1.4	9791	Sala do Conservatório Dramático Musical	30,00
27.4.2.		para ópera - valor máximo	
27.4.2.1.	9689	setor I - no Theatro Municipal	100,00
27.4.2.2.	9690	setor II - no Theatro Municipal	60,00
27.4.2.3.	9691	setor III - no Theatro Municipal	40,00
27.4.3.		para concertos/Balé	
27.4.3.1.	9692	setor I - no Theatro Municipal	60,00
27.4.3.2.	9693	setor II - no Theatro Municipal	40,00
27.4.3.3.	9694	setor III	20,00
27.4.4.		OER - Orquestra Experimental de Repertório	
27.4.4.1.	9695	setor I - no Theatro Municipal	40,00
27.4.4.2.	9696	setor II - no Theatro Municipal	20,00
27.4.4.3.	9697	setor III - no Theatro Municipal	10,00

Procedimentos para a cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura

I. Disposições gerais:

1. O pagamento do preço público previsto para a cessão dos itens componentes dos acervos da Secretaria Cultura poderá ser feito em espécie ou em bens e serviços de valor igual ou superior ao estabelecido nesta
 - 1.1. O departamento cujo item de acervo será cedido indicará, após pesquisa de preços, os bens ou serviços de interesse e informará as especificações destes ao interessado.
 2. O Secretário Municipal de Cultura constituirá Comissões de Avaliação para cada um dos departamentos, às caberá a análise, emissão de parecer e decisão, sujeita a homologação através da emissão de Portaria, pelo respectivo departamento, sobre as solicitações, nos casos abaixo especificados.
 - 2.1. A decisão das Comissões ficará sujeita a homologação através de portaria pelo Diretor do respectivo ao qual pertencer o acervo, nas hipóteses em que houver transferência da posse do objeto da cessão.
 - 2.2. Os pareceres emitidos pela Comissão de Avaliação deverão ser assinados por pelo menos 3 (três) de seus membros.
 - 2.3. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão de Avaliação de cada um dos devendo , em seguida, ser encaminhados para o Secretário Municipal de Cultura para autorização final.
 3. Os departamentos da Secretaria Municipal de Cultura responsáveis pelo recebimento das solicitações, proceder da seguinte forma ao receberem a solicitação:
 - a) para as hipóteses em que ocorrer a transferência da posse do bem para o solicitante ou tratando-se de corpo autuação de processo e instrução deste, conforme exigências estabelecidas abaixo, com posterior para a Comissão, Assessoria Jurídica e, enfim, para o Diretor do departamento, o qual expedirá a Portaria da decisão da Comissão.
 - b) para as demais hipóteses em que não ocorrer a transferência da posse do bem: autuação de expediente e encaminhamento para a Comissão, que decidirá a respeito da solicitação;
 - c) para a emissão de certidões, reprodução de documentos históricos e plantas arquitetônicas: autuação de encaminhamento ao Chefe da Unidade, que decidirá a respeito.
 - 3.1. Cada um dos Diretores dos respectivos departamentos expedirá Ordem Interna designando local/servidor responsável para o recebimento das solicitações.
 4. Dos documentos que devem ser apresentados pelo interessado:
 - 4.1. O interessado na cessão de qualquer item componente dos acervos da Secretaria Municipal de Cultura deverá
 - 4.1.1. proposta detalhada do uso pretendido assinada pelo interessado ou por seus representantes legais, especial, as seguintes informações: qualificação completa do interessado, datas, horários, itens de acervo a utilizados ou reproduzidos, objetivos do uso, descrição dos bens e/ou serviços ofertados em dação em preço público, se o caso, e de acordo com as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Cultura;
 - 4.1.2. para pessoas jurídicas, estatuto ou contrato social consolidado, RG e CPF dos representantes legais e se o caso; para pessoas físicas, RG e CPF;
 - 4.1.2.1. no caso de solicitação feita por instituições estrangeiras, estas deverão constituir procurador ou território brasileiro, com poderes para receber citação;
 - 4.1.3. comprovante de pagamento de valores referentes a direitos autorais e conexos; ou, autorização escrita do dos direitos autorais e conexos envolvidos na cessão para a utilização ou reprodução graciosa, se o caso;
 - 4.1.4. Os documentos exigidos nos itens 4.1.2 e 4.1.2.1 serão dispensados nos casos em que for autuado mero ocasião em que o interessado deverá apresentar cópia do documento de identidade apenas.
 5. Da instrução dos processos e dos expedientes:
 - 5.1. Os departamentos instruirão os processos de cessão de uso de seu acervo com:
 - a) memorando inicial contendo informações sobre a cessão requerida, manifestação de interesse justificado na autorização e indicação de servidores para fiscalização e acompanhamento das cessões;
 - b) proposta detalhada e documentação ofertadas pelo interessado, de acordo com o item 4 acima;
 - 5.2. Os expedientes também serão instruídos com proposta detalhada, manifestação sobre a possibilidade da a documentação referida no item 4, devendo serem encaminhados para a Comissão ou Chefe da Unidade;
 - 5.3. Finda a instrução, o processo ou expediente será encaminhado à Comissão de Avaliação para análise, parecer e decisão sobre a cessão requerida ou encaminhamento para o Chefe da Unidade, nos casos no item 3,"c".
 6. A Comissão deverá se manifestar sobre:
 - a) classificação, de acordo com o presente Decreto, da solicitação e valor do preço público a ser pago pelo
 - b) adequação dos bens e serviços ofertados em dação em pagamento pelo interessado, se o caso;
 - c) dispensa do pagamento do preço público, justificando a submissão do caso em ao menos um dos critérios no item 9 infra;
 - d) o cumprimento pelo interessado dos requisitos específicos previstos no item II infra, se o caso;
 - e) tamanho da resolução da imagem a ser cedida, no caso do item 12, infra.
 7. Nas hipóteses em que deve ser autuado o processo, emitido o parecer da Comissão de Avaliação, este será

encaminhado à Assessoria Jurídica para análise da regularidade da cessão e elaboração de minuta de Portaria Cessão de Uso ou reprodução de item de acervo, contendo as condições da cessão. A Portaria será assinada pelo diretor do respectivo departamento.

8. O efetivo uso ou reprodução do item de acervo, mesmo que emitida a Portaria pelo diretor do departamento, será autorizado após a apresentação de guia própria quitada que comprove o pagamento do preço público ou a entrega dos bens ou prestação dos serviços ofertados em dação em pagamento, acompanhado de nota fiscal e demais documentos necessários à incorporação patrimonial.

9. O pagamento do preço público poderá ser dispensado:

9.1. a artistas e outros profissionais contratados ou de qualquer forma patrocinados pela Secretaria Municipal da que participaram de espetáculos, palestras, cursos, debates, seminários, performances ou exposições que fotografados, filmados, registrados ou gravados para arquivamento nas coleções documentais da Secretaria Municipal de Cultura, vedada a dispensa no caso de utilização ou reprodução com fins comerciais;

9.2. quando a solicitação de utilização ou reprodução recair sobre objeto doado à Secretaria Municipal de pelo próprio solicitante;

9.3. quando os direitos patrimoniais autorais ou conexos pertencerem ao solicitante;

9.4. para a reprodução de imagem de obra de arte, em catálogos e outros materiais de divulgação da exposição evento, desde que a cessão da obra de arte a ser reproduzida esteja autorizada pela Secretaria Municipal de pelo Prefeito, se o caso;

9.5. para interessados que sejam parceiros em convênio ou parceria firmada com a Secretaria Municipal de

9.6. para estudantes, pesquisadores e professores, que tenham projeto recomendado pela instituição de ensino vinculados, sendo a utilização do material cedido apenas para fins didáticos e sem qualquer intuito de lucro, Comissão avaliar e arbitrar a quantidade de material a ser cedido ou reproduzido de forma graciosa.

9.7. no caso de solicitações de entidades sem fins lucrativos ou de pessoas jurídicas de direito público, para gratuitos ou com cobrança de ingressos a preços populares, condicionada à manifestação favorável da da existência de mérito cultural e interesse na cessão.

9.8. para utilização de imagens fotográficas, audiovisual, gravação sonora ou meios digitais, para fins interesse da Secretaria Municipal de Cultura.

9.9. para solicitações de Instituições Museológicas e de Patrimônio, para fins de cooperação entre os acervos, manifestação favorável da Comissão de Avaliação da existência de mérito cultural e interesse na cessão.

9.10. para apresentação de projetos que visem a obtenção de leis de incentivo, caso em que o material em baixa resolução.

10. Todas as imagens fotográficas e reproduções somente serão cedidas por meio digital e em baixa resolução, a incorporação ao acervo do solicitante.

11. Em caso de solicitação para fornecimento de imagem em alta resolução (ou seja, acima de 300 dpi's ou no caberá ao solicitante esclarecer o motivo para tanto, sendo que tal justificativa será submetida à análise da poderá determinar a resolução a ser fornecida em meio digital (sendo que imagens destinadas a artigos para publicações ou internet serão cedidas com resolução máxima de 72 dpi's e 20 cm maior lado).

12. A critério do diretor do departamento, a reprodução de imagens em alta resolução será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, sempre em horário de expediente, sendo de responsabilidade do solicitante providenciar transporte de ida e volta para o servidor do departamento onde está lotado até o estabelecimento onde será reproduzida a imagem cedida.

13. O cessionário fica obrigado a mencionar nos créditos da obra em que será reproduzida a imagem cedida o nome do departamento a cujo acervo esta pertencer.

14. A Comissão de Avaliação poderá propor a limitação do número de imagens solicitadas bem como quotas de reprodução destas.

15. Fica vedada qualquer alteração, mutilação ou manipulação, em meio eletrônico ou não, que afete a cedida.

16. A cessão de imagens para aplicação em decoração de interiores ou ambientes será tratada sempre preços para fins comerciais.

17. Os custos de reprodução, duplicação, transcrição, laboratório, transporte e seguro "prego a prego" correrão por conta do interessado.

18. Na cessão de imagens fotográficas destinadas à exposição, o solicitante deve comprometer-se a realizar o da fotografia, enviando aos curadores de imagens para análise e autorização da impressão.

19. Não há preço público para registro fotográfico das fachadas dos edifícios pertencentes à Secretaria de

20. Com o efetivo funcionamento da Fundação do Theatro Municipal nos termos da Lei 15.380/11 e do Decreto 53.225/12, o pagamento dos preços públicos previstos nos itens: 6.1.1. deverão ser contabilizados na receita nº 1600.19.03 - Serviços Recreativos e Culturais - FTMSP - código reduzido 21825 e os serviços nos itens 27.2, 27.3 e 27.4 contabilizados na rubrica 1990.98.02-Receitas Eventuais - FTMSP - código reduzido II. Disposições especiais:

II.1. Biblioteca Mário de Andrade

1. Fica vedada a realização de cópias reprográficas de obras editadas em data anterior ao ano de 1950.

II.2. Theatro Municipal

1. São consideradas históricas e raras todas as produções anteriores a 20 anos do Theatro Municipal. Fica vedada a realização de cópias reprográficas de obras editadas em data anterior ao ano de 1950.

28. Outras Receitas / FEMA (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.08) - SAF 651

28.1.		AVALIAÇÃO E CONTROLE DE IMPACTO AMBIENTAL	
28.1.1.	8825	requerimento de consulta prévia - RCP	465,45
28.1.2.		termos de referência - TR	
28.1.2.1.	8826	elaboração/análise de TR para EIA/RIMA	2.860,00
28.1.2.2.	8827	elaboração/análise de TR para EVA, RCA, PRAD ou outros TR	1.462,25
28.1.3.		requerimento de licença ambiental - RLA	
28.1.3.1.	8828	LAP, LAI ou LAO com análise de EIA/RIMA	21.122,45
28.1.3.2.	8829	LAP, LAI ou LAO com análise de EVA, RCA ou PRAD	8.498,65
28.1.3.3.	8830	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	7.939,60
28.1.3.4.	8831	LAI ou LAO para empreendimentos sujeitos a EVA, RCA ou PRAD	5.703,00
28.1.3.5.	9477	relatório de impacto de vizinhança e estudo de impacto de vizinhança	2.462,35
28.1.3.6.	9478	análise de relatório técnico para reclassificação industrial	8.646,35
28.1.4.		prorrogação ou renovação de licença ambiental	
28.1.4.1.	8832	prorrogação da LAP	2.112,10
28.1.4.2.	8833	prorrogação da LAI	849,90
28.1.4.3.	8834	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EIA/RIMA	3.969,95
28.1.4.4.	8835	renovação da LAO para empreendimentos sujeitos a EVA,RCA ou PRAD	2.851,65

28.1.5.	8836	análise de impacto ambiental por consultoria externa , por hora - profissional	115,85
28.1.6.		exame para licenciamento do órgão ambiental estadual ou federal - parágrafo único do artigo 5º da Resolução CONAMA nº 237/1997	
28.1.6.1.	8837	exame de estudos de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA	4.694,75
28.1.6.2.	8838	exame de relatório ambiental preliminar - RAP e outros estudos de relatórios de avaliação ambiental	2.420,15
28.1.7.	9269	exame técnico de atividades consideradas pequenas fontes de poluição e passíveis de licenciamento ambiental estadual	73,85
28.1.8.		caracterização e acompanhamento da recuperação de áreas degradadas	
28.1.8.1.	8839	análise de planos e projetos para recuperação ambiental	2.660,90
28.1.8.2.	8840	acompanhamento de execução de projeto para recuperação ambiental	1.210,70
28.1.9.		caracterização de áreas potencialmente contaminadas	
28.1.9.1.	8841	requerimento de consulta prévia	465,45
28.1.9.2.	8842	análise para avaliação preliminar de potencial de contaminação - com emissão de parecer técnico	2.273,55
28.1.9.3.	8843	análise para investigação confirmatória - com emissão de parecer técnico	4.774,30
28.1.9.4.	9185	consulta ao Boletim de Dados Técnicos - BDT e ao Sistema de Gerenciamento de Áreas Contaminadas - SIGAC quanto ao potencial de contaminação (por SQL)	10,55
28.1.10.		termo de ajustamento de conduta - TAC	
28.1.10.1.	8844	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - baixa complexidade	465,45
28.1.10.2.	9479	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - média complexidade	2.754,10
28.1.10.3.	9480	análise de estudos e projetos de reparação de danos ambientais através de TAC - alta complexidade	18.138,80
28.1.10.4.	8845	lavatura de TAC	84,40
28.1.10.5.	8846	termo aditivo ao TAC	28,10
28.1.10.6.	8847	termo de recebimento definitivo de TAC	21,20
28.1.11.		Plano de Atendimento a Emergências - PAE - no transporte de produtos perigosos	
28.1.11.1.	9298	análise e deliberação sobre PAE - por produto relacionado	107,40
28.1.12.		termo de compensação RIVI	
28.1.12.1.	9226	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - baixa complexidade	523,75
28.1.12.2.	9227	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - média complexidade	2.931,70
28.1.12.3.	9228	análise de estudos e projetos referentes à compensação de RIVI - alta complexidade	19.308,75
28.1.12.4.	9229	lavatura de Termo de Compensação de RIVI	89,85
28.1.12.5.	9230	termo aditivo ao Termo de Compensação de RIVI	29,90
28.1.12.6.	9231	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de Termo de Compensação de RIVI	22,51
28.1.13.	9232	controle ambiental para veículos que no ano anterior não realizaram ou não foram aprovados na inspeção veicular ambiental.	49,00
28.1.14.		isenção da Inspeção Veicular Ambiental	
28.1.14.1.	9681	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo	54,75
28.1.14.2.	9682	Análise de pedido de isenção da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	6,85
28.1.15.		segunda via do Selo e do Certificado de Aprovação da Inspeção Veicular Ambiental	
28.1.15.1.	9683	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo	54,75
28.1.15.2.	9684	análise de pedido de segunda via do selo e do certificado de aprovação da inspeção veicular ambiental - por veículo adicional	6,85
28.2.		MANEJO DE VEGETAÇÃO DE PORTE ARBÓREO	
28.2.1.		laudo de avaliação ambiental ou parecer técnico (edificação, parcelamento do solo e obras de infra-estrutura)	
28.2.1.1.	9299	manejo de até 5 (cinco) exemplares arbóreos	215,20
28.2.1.2.	9300	manejo acima de 5 (cinco) até 35 (trinta e cinco) exemplares arbóreos	860,60
28.2.1.3.	9301	manejo acima de 35 (trinta e cinco) até 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	1.721,20
28.2.1.4.	9302	manejo acima de 75 (setenta e cinco) exemplares arbóreos	2.868,90
28.2.2.		parcelamento do solo	
28.2.2.1.	9303	projeto de arborização de vias e áreas verdes	215,20
28.2.2.2.	9304	atestado de execução de arborização	215,20
28.2.3.		termo de compromisso ambiental - TCA	
28.2.3.1.	9305	elaboração de termo de compromisso ambiental - TCA	300,00
28.2.3.2.	9306	elaboração de aditivo ao termo de compromisso ambiental - TCA	220,00
28.2.3.3.	9307	termo de recebimento provisório e/ou definitivo de TCA	70,00
28.2.4.	9308	vistoria no local (cada nova vistoria a partir da 2ª vez)	573,75
28.2.5.	9685	manifestação técnica	204,00
28.3.		UTILIZAÇÃO DOS PARQUES MUNICIPAIS EM EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA REALIZADOS POR EMPRESAS PARTICULARES OU PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS	
28.3.1.		Centro Municipal de Campismo - CEMUCAM	
28.3.1.1.	9309	eventos Pavilhões I e II - para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.162,70
28.3.1.2.		eventos em outras áreas do parque	
28.3.1.2.1.	9310	por dia de evento	2.642,50
28.3.1.2.2.	9526	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.1.2.3.	9527	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70

28.3.1.2.4.	9528	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.1.2.5.	9529	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.1.2.6.	9481	montagem e desmontagem de evento - por dia	528,50
28.3.2.		Parque Independência	
28.3.2.1.	9521	Jardim Francês – por dia de evento	6.870,50
28.3.2.2.	9274	Jardim Francês e Mezzaninos – por dia de evento	26.425,00
28.3.2.3.	9524	Área do Monumento – por dia de evento	13.212,50
28.3.2.4.		Jardim Francês, Mezzaninos, Área do Monumento e outros espaços	
28.3.2.4.1.	9277	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.2.4.2.	9278	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.2.4.3.	9279	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.2.4.4.	9280	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.2.4.5.	9547	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.057,00
28.3.3.		Parque do Carmo	
28.3.3.1.		Áreas do parque: Playground, Administração, Anfiteatro, Área das Cerejeiras e outros espaços	
28.3.3.1.1.	9487	por dia de evento	13.212,50
28.3.3.1.2.	9488	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.3.1.3.	9489	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.3.1.4.	9490	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.3.1.5.	9491	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.3.1.6.	9492	montagem e desmontagem de evento - por dia	1.057,00
28.3.4.		Parque da Aclimação - áreas do parque	
28.3.4.1.	9321	por dia de evento	6.553,40
28.3.4.2.	9281	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.4.3.	9282	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.4.4.	9283	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.4.5.	9284	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.4.6.	9493	montagem e desmontagem de evento - por dia	634,20
28.3.5.		Parque da Luz - áreas do parque	
28.3.5.1.	9322	por dia de evento	6.553,40
28.3.5.2.	9285	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.5.3.	9286	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.5.4.	9287	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.5.5.	9725	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.5.6.	9494	montagem e desmontagem de evento - por dia	634,20
28.3.6.		Parque do Piqueri - áreas do parque	
28.3.6.1.	9323	por dia de evento	3.910,90
28.3.6.2.	9726	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.6.3.	9727	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.6.4.	9728	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.6.5.	9729	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.6.6.	9495	montagem e desmontagem de evento - por dia	528,50
28.3.7.		Parque Vila Guilherme - Trote	
28.3.7.1.	9647	eventos no Casarão para atividades em geral, festas, casamentos, aniversários e confraternizações - por dia de evento	1.162,70
28.3.7.2.	9648	eventos em outras áreas do parque – por dia de evento	2.853,90
28.3.7.3.	9730	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.7.4.	9731	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.7.5.	9732	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.7.6.	9733	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.7.7.	9649	montagem e desmontagem de evento - por dia	528,50
28.3.8.		Parque do Povo (Mário de Pimenta Camargo) - áreas do parque	
28.3.8.1.	9276	por dia de evento	6.342,00
28.3.8.2.	9735	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.8.3.	9736	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.8.4.	9737	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.8.5.	9738	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.8.6.	9743	montagem e desmontagem de evento - por dia	634,20
28.3.9.		demais parques - áreas dos parques	
28.3.9.1.	9324	por dia de evento	2.642,50
28.3.9.2.	9739	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	2,65
28.3.9.3.	9740	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.9.4.	9741	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,25
28.3.9.5.	9742	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	7,40
28.3.9.6.	9496	montagem e desmontagem de evento - por dia	528,50
28.3.10.		Parque Ibirapuera	
28.3.10.1.	9326	Arena de Eventos - por dia de evento	19.026,00
28.3.10.2.	9327	Praça de Eventos do Auditório Ibirapuera - por dia de evento	58.135,00
28.3.10.3.	9271	Arena da Ponte de Ferro - por dia de evento	5.285,00
28.3.10.4.	9272	Bosque da Figueira (em frente ao Pavilhão das Culturas Brasileiras)-por dia de evento	15.855,00
28.3.10.5.	9329	Serraria - por dia de evento	26.425,00
28.3.10.6.		Marquise, Arena de Eventos, Serraria e outros espaços: alamedas, praças, lagos ou bosques	
28.3.10.6.1.	9330	para utilização de área superior a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	3,70
28.3.10.6.2.	9331	para utilização de área de 3.000 a 5.000 m ² - por m ² e por dia de evento	4,75
28.3.10.6.3.	9325	para utilização de área de 1.000 a 3.000 m ² - por m ² e por dia de evento	5,30
28.3.10.6.4.	9332	para utilização de área inferior a 1.000 m ² - por m ² e por dia de evento	10,60

28.3.10.6.5.	9339	montagem e desmontagem de evento de todos os espaços do Parque Ibirapuera - por dia	3.910,90
28.4.		PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTO-CINEMATOGRÁFICO COM FINALIDADE COMERCIAL	
28.4.1.		Parque Ibirapuera	
28.4.1.1.	9340	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas - por ambiente utilizado	1.057,00
28.4.1.2.	9341	segunda a sexta-feira das 18:00 às 23:00 horas - por ambiente utilizado	2.114,00
28.4.1.3.	9273	áreas de apoio utilizadas para foto/filmagem	581,35
28.4.2.		demais parques	
28.4.2.1.	9344	segunda a sexta-feira por um período de 6 horas	581,35
28.4.2.2.	9345	segunda a sexta-feira das 18:00 às 24:00 horas	1.162,70
28.4.2.3.	9346	as áreas de apoio utilizadas para foto / filmagem	581,35
28.5.		PLANETÁRIOS MUNICIPAIS	
28.5.1.		Planetário do Carmo	
28.5.1.1.	9349	uso do saguão do Planetário para eventos de um dia	8.630,15
28.5.1.2.	9350	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	1.849,35
28.5.1.3.	9351	exibição exclusiva de sessão de Planetário constante na programação – por sessão	4.931,50
28.5.1.4.	9352	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	12.328,70
28.5.1.5.	9497	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Universarium VIII/IX	9.863,40
28.5.1.6.	9498	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Universarium VIII/IX	14.794,50
28.5.2.		Planetário do Ibirapuera	
28.5.2.1.		valor do ingresso para sessões:	
28.5.2.1.1.	9499	inteira	isento
28.5.2.1.2.	9500	meia	isento
28.5.2.2.		uso do saguão/mezanino	
28.5.2.2.1.	9501	para exposições ou eventos de um dia	18.493,10
28.5.2.2.2.	9502	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.465,80
28.5.2.2.3.	9186	montagem e desmontagem - por dia	3.546,10
28.5.2.3.	9503	exibição exclusiva de sessão constante na programação	6.164,40
28.5.2.4.	9504	acompanhamento técnico e programação de apresentação produzida especialmente	12.328,70
28.5.2.5.	9505	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP	22.191,20
28.5.2.6.	9506	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP	27.123,40
28.5.2.7.	9507	uso da sala de projeções para eventos sem utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	30.821,75
28.5.2.8.	9508	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão ou mezanino	36.986,10
28.5.2.9.	9187	uso da sala de projeções para eventos com utilização do projetor Starmaster ZMP e uso do saguão e do mezanino	47.872,75
28.5.3.		Escola de Astrofísica	
28.5.3.1.	9509	taxa de inscrição para cada hora / aula dos cursos	isento
28.5.3.2.	9510	uso do Auditório Principal para eventos e palestras	2.712,35
28.5.3.3.		uso do saguão de exposições	
28.5.3.3.1.	9511	para eventos de um dia	12.328,71
28.5.3.3.2.	9512	adicional por dia de exposição a partir do segundo dia	2.465,80
28.5.3.4.	9513	uso do espaço externo (Alameda Cósmica) por dia de evento	2.465,80
28.5.3.5.	9514	montagem e desmontagem – por dia	2.465,80
28.6.		PARA PRODUÇÃO DE QUALQUER MATERIAL FONO-FOTO-CINEMATOGRÁFICO E OUTROS COM FINALIDADE COMERCIAL	
28.6.1.		Planetário do Ibirapuera – área interna	
28.6.1.1.	9515	por dia	6.164,40
28.6.1.2.	9516	montagem e desmontagem – por dia	3.698,60
28.6.2.		Planetário do Carmo – área interna	
28.6.2.1.	9517	por dia	3.082,15
28.6.2.2.	9518	montagem e desmontagem – por dia	1.232,90
28.6.3.		Escola de Astrofísica – área interna – por dia	
28.6.3.1.	9519	por dia	2.465,80
28.6.3.2.	9525	montagem e desmontagem – por dia	986,35
28.7.		ESCOLA MUNICIPAL DE JARDINAGEM	
28.7.1.	8848	Inscrição em curso de jardinagem	isento
28.7.2.	8849	Inscrição em cursos sobre recursos paisagísticos	isento
28.7.3.	9081	Para os cursos de jardinagem e de recursos paisagísticos, ficam isentas de pagamento, as inscrições de servidores de órgãos públicos, ainda que inativos.	isento

Observações:

- b)** As áreas que forem solicitadas para apoio dos eventos serão cobradas por metro quadrado;
- c)** O pagamento dos preços fixados neste decreto poderá ser recolhido ao FEMA – Fundo Especial do Meio Desenvolvimento Sustentável ou, a critério da Administração, ser convertido em benfeitorias, serviços e / ou valor equivalente ou superior ao preço público devido;
- d)** Fica o interessado obrigado a seguir as diretrizes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e o regulamento interno do parque a ser utilizado, no que tange à realização de qualquer evento ou produção fonocinematográfica;
- e)** O interessado deverá, em qualquer hipótese, assinar termo de responsabilidade na Secretaria Municipal e do Meio Ambiente, do qual constarão todas as obrigações assumidas decorrentes da autorização concedida;
- f)** O interessado responderá legalmente por eventuais danos causados, responsabilizando-se, ainda, pela segurança das áreas utilizadas durante o evento, assim como no período de sua montagem e desmontagem;
- g)** Não será autorizado evento que envolva atividade comercial;

- h)** As pessoas jurídicas de direito público interno e os órgãos integrantes da Administração Federal, Estadual e poderão ser dispensados do pagamento do preço público, desde que, após análise, verifique-se que o evento cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
- i)** As entidades sem fins lucrativos poderão ser dispensadas do pagamento do preço público, desde que o não conte com patrocinador e tenha cunho comprovadamente educativo, cultural, social ou ambiental;
- j)** Para os Planetários de São Paulo, os custos de programação são calculados por hora estimada de uso de equipamento, considerando-se o próprio uso do equipamento e o tempo utilizado pelos técnicos dos Planetários;
- k)** A programação e a operação dos equipamentos dos Planetários será feita única e exclusivamente por do quadro de funcionários dos Planetários de São Paulo;
- l)** Para os Planetários de São Paulo, os custos de produção de sessões serão arcados pela empresa particular profissional autônomo que realizará o evento em laboratório de imagens, estúdio ou afim da preferência da ou profissional.

29. Outras Receitas (RUBRICA DA RECEITA 1990.99.13) - SAF 652

29.1.	8850	PLACA NUMÉRICA DE IDENTIFICAÇÃO DE IMÓVEL	8,95
--------------	-------------	--	-------------